



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000  
(71) 2108-7200 / 2108-7250  
documentos.lc@camarasimoesfilho.ba.gov.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1141/2026

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

BASE LEGAL – ART.28, INCISO I, C/C ART. 33, INCISO I.

REGIME DE EXECUÇÃO – INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO  
GLOBAL POR LOTE

OBJETO – Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

VOLUME 04

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yhri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

# RECURSO: RAZÕES / CONTRARRAZÕES / DECISÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Recursos do Processo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

## PROCESSO LICITATÓRIO 1141/2026



Fornecedor VAGALUME  
SERVIÇOS E COMÉRCIO DE  
VARIEDADES LTDA

CNPJ / CPF 55.119.037/0001-25

Envio Razão 12/03/2026 23:59:59

Envio Contra Razão 17/03/2026 23:59:59

Lote: 3 Declaração: Situação: Recebido

Lote: 3 Decisão:

Razões e Contra Razões:

[razao\\_recusais\\_simoes\\_filho\\_1773366809.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/173221/recurso/razao_recusais_simoes_filho_1773366809.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/173221/recurso/razao\_recusais\_simoes\_filho\_1773366809.pdf) **RAZÃO** Referente ao Lote 3

*[Signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

*[Signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

*[Signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



## RECURSO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Processo Administrativo nº 1141/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Ilustríssimo Pregoeiro do Câmara Municipal de Simões Filho – BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, apresentar as presentes RAZÕES RECURSAIS conforme, inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/21, além do item 32 do edital, face aos motivos que adiante passa a expor e ao final requerer.

### I – TEMPESTIVIDADE

Visando o cumprimento da tempestividade, como reza o inciso I, art. 165 da Lei n.º 14.133/2021, *in verbis*:

*“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
- b) Julgamento das propostas;*
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
- d) Anulação ou revogação da licitação;*
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;*

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

O presente recurso é, portanto, tempestivo e deve ser conhecido pelo Pregoeiro, uma vez que visa resguardar o direito da Recorrente à ampla defesa e ao contraditório, princípios estes consagrados no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como no art. 12, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

Já o edital, em seu item 32.3, disciplina:



*“O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.”*

Nesses termos, a Recorrente manifestou, tempestivamente, sua intenção recursal na sessão. Assim, o prazo para apresentação das razões iniciou-se no dia, **09/03/2026**, finalizando no dia **12/03/2026**.

Resta, portanto, evidente a **tempestividade** do presente recurso, razão pela qual deve ser recebido e processado por esta Comissão, em estrita observância ao art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e ao item 32.3 do edital.

Logo, como a apresentação do presente Recurso se faz dentro desse interstício, apresenta-se claramente tempestiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Procurador

## II – DAS RAZÕES E DOS FATOS

Durante a análise dos documentos de habilitação apresentados pela recorrente, esta foi **indevidamente declarada inabilitada**, sob o fundamento de não ter apresentado **balanço patrimonial referente ao exercício de 2024**.

Contudo, tal exigência mostra-se **indevida no caso concreto**, uma vez que **no exercício de 2024 a empresa encontrava-se regularmente enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI**, condição que perdurou **até 13 de fevereiro de 2025**.

Assim, durante todo o período correspondente ao exercício contábil de 2024, a empresa estava submetida ao regime jurídico simplificado do **MEI**, o qual possui **tratamento diferenciado e simplificado**, inclusive quanto às obrigações contábeis.

Nesse sentido, a exigência de **balanço patrimonial para o referido período revela-se incompatível com a natureza jurídica da empresa à época**, configurando interpretação equivocada das normas aplicáveis ao caso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

## III – DO DIREITO

A legislação aplicável ao **Microempreendedor Individual – MEI**, instituída pela Lei Complementar nº



123/2006, estabelece um **regime de obrigações administrativas, fiscais e contábeis simplificado**, justamente em razão da natureza e do porte reduzido dessas empresas.

Nesse contexto, o MEI **não está obrigado à escrituração contábil formal nem à elaboração de balanço patrimonial**, sendo exigidos apenas controles simplificados de sua movimentação econômica.

Dentre tais obrigações, destacam-se:

- **Relatório Mensal de Receitas Brutas**, documento destinado ao controle simplificado da movimentação financeira do microempreendedor, **sendo que, no exercício de 2024, não houve qualquer receita auferida pela empresa;**
- **Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI)**, instrumento de prestação anual de informações fiscais perante a administração tributária.

Dessa forma, considerando que **no exercício de 2024 a empresa encontrava-se regularmente enquadrada como MEI**, e que **não houve movimentação financeira no referido período**, resta evidente que **não há obrigação legal de elaboração ou apresentação de balanço patrimonial**, motivo pelo qual a exigência que fundamentou a inabilitação da recorrente revela-se **desproporcional e juridicamente indevida**.

Dessa forma, exigir da recorrente balanço patrimonial relativo ao **exercício de 2024**, período em que estava formalmente enquadrada como MEI, configura exigência incompatível com o regime jurídico aplicável, além de violar o tratamento favorecido previsto na legislação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C.S. Matos  
Pregoeiro

#### **IV – DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE E DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

Cumprir destacar que o ordenamento jurídico brasileiro assegura tratamento jurídico diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo o Microempreendedor Individual – MEI, conforme expressamente previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**.

Tal diploma legal foi instituído justamente com a finalidade de promover a inclusão e a ampliação da participação dessas empresas nas contratações públicas, devendo a Administração Pública observar tais diretrizes no âmbito dos procedimentos licitatórios.

Nesse sentido, a **Lei nº 14.133/2021** estabelece que as licitações devem observar, dentre outros, os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, proporcionalidade e razoabilidade, vedando-se a imposição de exigências desnecessárias ou incompatíveis com a natureza jurídica do licitante.

Dessa forma, a exigência de **balanço patrimonial** referente ao **exercício de 2024** de empresa que, à época,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

Vagner C.S. Matos



encontrava-se enquadrada como MEI configura medida **desarrazoada e desproporcional**, na medida em que impõe obrigação não prevista na legislação específica aplicável ao regime do **Microempreendedor Individual**.

Além disso, tal exigência acaba por restringir indevidamente a participação da empresa no certame, em afronta direta ao princípio da competitividade, que orienta os procedimentos licitatórios e busca garantir a maior participação possível de interessados aptos a contratar com a Administração.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** também tem reiteradamente reconhecido que a Administração Pública não pode exigir das **Microempreendedor Individual** e dos microempreendedores individuais obrigações contábeis que não estejam previstas em lei, especialmente quando tais exigências acabam por restringir a competitividade do certame.

Nesse contexto, o entendimento consolidado daquela **Corte de Contas** é no sentido de que as exigências de habilitação devem guardar proporcionalidade com a realidade jurídica e econômica das empresas participantes, sendo vedada a imposição de formalidades excessivas que não encontrem respaldo na legislação aplicável.

Portanto, a manutenção da inabilitação da recorrente, fundamentada na ausência de documento que não é legalmente exigível do MEI, representaria afronta:

- ao tratamento favorecido à **Microempreendedor Individual**;
- ao princípio da competitividade;
- e aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade que regem a Administração Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa & Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Diante disso, mostra-se necessária a revisão da decisão administrativa, a fim de assegurar a observância da legislação vigente e garantir a regular participação da recorrente no certame.

A **Lei nº 14.133/2021** estabelece que os processos licitatórios devem observar diversos princípios, dentre eles:

- **legalidade**;
- **isonomia**;
- **competitividade**;
- **razoabilidade**;
- **proporcionalidade**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

A exigência de documento não obrigatório para o regime jurídico da empresa à época acaba por restringir indevidamente a participação da licitante no certame, violando o princípio da competitividade.

Além disso, tal exigência contraria o princípio da legalidade, pois impõe obrigação que não encontra



respaldo na legislação aplicável ao MEI.

Portanto, a decisão de inabilitação fundamentada na ausência de balanço patrimonial referente ao **exercício de 2024** mostra-se juridicamente insustentável, devendo ser revista pela Administração.

## V – DA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL

Importante destacar que o **edital do certame não estabelece obrigatoriedade de apresentação de balanço patrimonial para empresas enquadradas como MEI.**

Assim, a interpretação adotada pela Administração acabou por impor exigência **mais restritiva do que a própria norma editalícia**, o que também afronta o princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**, amplamente reconhecido no direito administrativo.

## VI – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer a recorrente:

- a) O **conhecimento do presente recurso administrativo**, por ser tempestivo e legalmente cabível;
- b) A **reconsideração da decisão que declarou a inabilitação da empresa**, reconhecendo que, no exercício de 2024, a recorrente encontrava-se enquadrada como **Microempreendedor Individual – MEI**, não estando obrigada à apresentação de balanço patrimonial;
- c) Caso não haja reconsideração imediata, requer-se o **encaminhamento do presente recurso à autoridade superior**, nos termos da legislação aplicável;
- d) Ao final, seja **declarada a habilitação da recorrente no certame**, com o consequente prosseguimento regular do processo licitatório.
- e) Caso a Pregoeiro mantenha sua decisão inicial, essa deverá encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação, nos termos do **parágrafo único do art. 166 da Lei nº 14.133/21**, no qual determina que, mantida a decisão da Pregoeira, **a autoridade competente deverá decidir sobre o recurso**, ratificando ou reformando o julgamento proferido.
- f) Tal medida assegura a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e da legalidade no âmbito do processo licitatório.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

*[Handwritten signature]*



Uauá/BA, 12 de março de 2026

*Vitor Gabriel Dantas Varjão de Andrade*  
**Vitor Gabriel Dantas Varjão de Andrade**  
**VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**  
*Socio Administrador*  
**CNPJ: 55.119.037/0001-25**

*[Signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

*[Signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Projeiro

*[Signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



## Empresário(a)

### Nome Civil

VITOR GABRIEL DANTAS VARJAO DE ANDRADE

### CPF

086.343.315-47

### CNPJ

55.119.037/0001-25

### Data de Abertura

14/05/2024

### Nome Empresarial

55.119.037 VITOR GABRIEL DANTAS VARJAO DE ANDRADE

### Capital Social

50.000,00

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data da Situação Cadastral

14/05/2024

## Endereço Comercial

### CEP

48950-000

### Logradouro

PRACA PRACA DA SE

### Número

01

### Bairro

CENTRO

### Município

UAUA

### UF

BA

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

### Período

1º período

### Início

14/05/2024

### Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja, Correio, Estabelecimento fixo, Máquinas automáticas, Televenda

### Ocupação Principal

Instalador(a) de painéis publicitários, independente

### Atividade Principal (CNAE)

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

### Ocupações Secundárias

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

Editor(a) de revistas, independente

Fabricante de embalagens de cartolina e papel-cartão, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

5813-1/00 - Edição de revistas

1732-0/00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Barros  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro



Fabricante de bolsas/bolseiro independente	1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
Locador de andaimes, independente	7732-2/02 - Aluguel de andaimes
Estampador(a) de peças do vestuário independente	1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente	7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Encadernador(a)/plastificador(a), independente	1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
Fabricante de artefatos estampados de metal, sob encomenda ou não, independente	2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal
Serigrafista publicitário independente	1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Serigrafista independente	1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
Fabricante de painéis e letreiros luminosos, sob encomenda ou não, independente	3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Precedente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregosito

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
UNIPESSOAL  
VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**



VITOR GABRIEL DANTAS VARJAO DE ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 19/08/2003, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 086.343.315-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2223689345, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRAÇA DA SE, 196, CENTRO, UAUA-BA, CEP 48950-000. Empresário 55.119.037 VITOR GABRIEL DANTAS VARJAO DE ANDRADE, com sede na PRAÇA DA SE, 01, CENTRO, UAUA-BA, CEP 48950-000. inscrito no CNPJ sob o nº 55.119.037/0001-25 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29815522457, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio

**Cláusula Primeira** - Fica transformada este Empresário em Sociedade Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

**Cláusula Segunda** – A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVICOS DE SERIGRAFIA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA . COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS . SERVICOS DE ESTAMPARIA EM PECAS DO VESTUARIO . FABRICACAO DE BOLSAS . FABRICACAO DE PAINELIS, LETREIROS E PLACAS NAO LUMINOSOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

**ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 18.13-0/99 - Impressão de material para outros usos
- 13.40-5/01 Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 15.21-1/00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
- 18.13-0/01 Impressão de material para uso publicitário
- 32.99-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 32.99-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis
- 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.72-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 77.32-2/02 Aluguel de andaimes

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 29206548898 em 18/02/2025  
Protocolo 259480614 de 14/02/2025

Nome da empresa VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA NIRE 29206548898

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 326099416627979

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2025  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



18/02/2025

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
UNIPESSOAL**

**VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**  
77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgEfq1YkLdhA1gIH3A4chave2=BT-06aCcMpeIH2mNncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08634331547-VITOR GABRIEL DANTAS VARJAO DE ANDRADE

**Cláusula Terceira** - O capital social, anterior de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1500 (mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, integralizado em moeda corrente do País.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

**Cláusula Quarta** – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a VITOR GABRIEL DANTAS VARJAO DE ANDRADE a com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s)

**Cláusula Quinta** - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM  
SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL**

VITOR GABRIEL DANTAS VARJAO DE ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 19/08/2003, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 086.343.315-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2223689345, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRAÇA DA SE, 196, CENTRO, UAU-BA, CEP 48950-000. resolve apresentar o contrato social da empresa com nome empresarial VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ sob o nº 55.119.037/0001-25, com sede PRAÇA DA SE, 01, CENTRO, UAU-BA, CEP 48950-000.

**Cláusula Primeira** - A sociedade girará sob o nome empresarial VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA e terá sede na sede PRAÇA DA SE, 196, CENTRO, UAU-BA, CEP 48950-000.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206548898 em 18/02/2025

Protocolo 259480614 de 14/02/2025

Nome da empresa VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA NIRE 29206548898

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 326099416627979

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
UNIPESSOAL**

**VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**



**Cláusula Segunda** - O capital social, é de \$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1500 (mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, integralizado em moeda corrente do País

VITOR GABRIEL DANTAS VARJAO DE ANDRADE, 1500 (Mil e Quinhentos ) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma.

**Cláusula Terceira** – O objeto será :

SERVICOS DE SERIGRAFIA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA . COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS . SERVICOS DE ESTAMPARIA EM PECAS DO VESTUARIO . FABRICACAO DE BOLSAS . FABRICACAO DE PAINELIS, LETREIROS E PLACAS NAO LUMINOSOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

**ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 18.13-0/99 - Impressão de material para outros usos
- 13.40-5/01 Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 15.21-1/00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
- 18.13-0/01 Impressão de material para uso publicitário
- 32.99-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 32.99-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis
- 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.72-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 77.32-2/02 Aluguel de andaimes
- 77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

**Cláusula Quarta** - A sociedade tem prazo de duração indeterminado e deu inicio as suas atividades em 14/05/2024

**Cláusula Quinta** - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a VITOR GABRIEL DANTAS VARJAO DE ANDRADE a com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206548898 em 18/02/2025  
Protocolo 259480614 de 14/02/2025

Nome da empresa VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA NIRE 29206548898

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>  
Chancela 326099416627979

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2025  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
UNIPESSOAL**

**VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**

**Cláusula Sexta** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

**Cláusula Sétima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio

**Cláusula Oitava** - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

**Cláusula Nona** - Fica eleito o foro de UAUÁ-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

JUAZEIRO-BA, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
VITOR GABRIEL DANTAS VARJAO DE ANDRADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206548898 em 18/02/2025

Protocolo 259480614 de 14/02/2025

Nome da empresa VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA NIRE 29206548898

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 326099416627979

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HX2qgE4q1YkLdHAlgIH3A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08634331547-VITOR GABRIEL DANTAS VARJAO DE ANDRADE



259480614



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA
PROTOCOLO	259480614 - 14/02/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

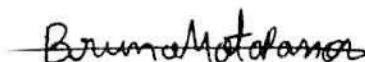
#### MATRIZ

NIRE 29206548898  
CNPJ 55.119.037/0001-25  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2025  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206548898 DE 18/02/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 18/02/2025



#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08634331547 - VITOR GABRIEL DANTAS VARJAO DE ANDRADE - Assinado em 17/02/2025 às 20:10:07



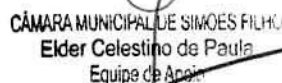
BRUNO MOTA PASSOS  
Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

1



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206548898 em 18/02/2025  
Protocolo 259480614 de 14/02/2025

Nome da empresa VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA NIRE 29206548898

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 326099416627979

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2025  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Data da consulta: 02/04/2025 12:03:28



### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **55.119.037/0001-25**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VAGALUME SERVICOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/05/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
14/05/2024	31/01/2025	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

### Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Declaração Original

Período de Apuração: 01/03/2025 a 31/03/2025

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 55.119.037/0001-25  
Nome empresarial: VAGALUME SERVICOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA  
Data de abertura no CNPJ: 14/05/2024  
Optante pelo Simples Nacional: Sim  
Regime de Apuração: Competência  
Nº da Declaração: 55119037202503001

**1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:**

Nenhuma

**2. Apuração do Simples Nacional****2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	81.758,00	0,00	81.758,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	81.758,00	0,00	81.758,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	0,00	0,00	0,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

**2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)****2.2.1) Mercado Interno**

05/2024	0,00	06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00
09/2024	0,00	10/2024	0,00	11/2024	0,00	12/2024	0,00
01/2025	0,00	02/2025	0,00				

**2.2.2) Mercado Externo**

05/2024	0,00	06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00
09/2024	0,00	10/2024	0,00	11/2024	0,00	12/2024	0,00
01/2025	0,00	02/2025	0,00				

**2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)**

Nenhuma

**2.4) Fator r**

Fator r = Não se aplica

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de ApoioCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregeiro**2.5) Valores Fixos**

Não se aplica

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio**2.6) Resumo da Declaração**

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
---	---------------------------------------



81.758,00	4.905,48
-----------	----------

**2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento**

<b>CNPJ Estabelecimento: 55.119.037/0001-25</b>	
Município: UAUÁ	UF: BA
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento								
Receita Bruta Informada: R\$ 81.758,00								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
196,22	171,69	628,88	136,37	2.128,98	0,00	0,00	1.643,34	4.905,48
Parcela 1: R\$ 81.758,00								

Totais do Estabelecimento								
Valor Informado: 81.758,00								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
196,22	171,69	628,88	136,37	2.128,98	0,00	0,00	1.643,34	4.905,48
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
196,22	171,69	628,88	136,37	2.128,98	0,00	0,00	1.643,34	4.905,48

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pragoeiro

**2.8) Total Geral da Empresa**

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
196,22	171,69	628,88	136,37	2.128,98	0,00	0,00	1.643,34	4.905,48
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
196,22	171,69	628,88	136,37	2.128,98	0,00	0,00	1.643,34	4.905,48

**3. Informações da Recepção da Declaração**

Data e horário da transmissão da Declaração: 02/04/2025 12:10:09  
Número do Recibo: 01.07.25092.0197663-4  
Autenticação: 55339.11274.90584.37974

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

## RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial <b>VAGALUME SERVICOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA</b>	CNPJ da Matriz <b>55.119.037/0001-25</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>14/05/2024</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
CNPJ das filiais presentes nesta declaração <b>Nenhuma.</b>	

**2. Resumo da Apuração****2.1 Apuração no Simples Nacional**

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
03/2025	55119037202503001	R\$ 81.758,00	R\$ 4.905,48	R\$ 0,00	R\$ 4.905,48

**3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D**

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) <b>02/04/2025 12:10:09</b>
CPF do Responsável <b>086.343.315-47</b>
IP do Usuário <b>201.79.51.144</b>
Número de Série do Certificado Digital <b>1702 2502 035D E5F4</b>
Número do Recibo <b>01.07.25092.0197663-4</b>
Autenticação <b>55339.11274.90584.37974</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Wagner C. S. Matos  
Pregeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



Gerado em 02/04/2025 12:11:38  
Apurado em 02/04/2025 12:08:46  
Apuração Original  
PGDAS-D 2018 Versão 2.2.24

**1) Informações do Contribuinte**

CNPJ Básico: 55.119.037	Nome Empresarial: VAGALUME SERVICOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA		
Data de Abertura: 14/05/2024	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim	

**2) Informações da Apuração 55119037202503001**

Período de Apuração (PA): 03/2025

**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	81.758,00	0,00	81.758,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	81.758,00	0,00	81.758,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	0,00	0,00	0,00
Límite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

**2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**

2.2.1) Mercado Interno							
05/2024	0,00	06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00
09/2024	0,00	10/2024	0,00	11/2024	0,00	12/2024	0,00
01/2025	0,00	02/2025	0,00				
2.2.2) Mercado Externo							
05/2024	0,00	06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00
09/2024	0,00	10/2024	0,00	11/2024	0,00	12/2024	0,00
01/2025	0,00	02/2025	0,00				

**2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)**

Nenhuma

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Preçoireiro

**2.4) Fator r**

Fator r = Não se aplica

**2.5) Valores Fixos**

Não se aplica

**3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas**

CNPJ Estabelecimento: 55.119.037/0001-25	
Município: UAUÁ	UF: BA
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não



Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Receita Bruta Informada: R\$ 81.758,00

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
196,22	171,69	628,88	136,37	2.128,98	0,00	0,00	1.643,34	4.905,48

Parcela 1: R\$ 81.758,00

**Informações por Estabelecimento**

Valor Informado: 81.758,00

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
196,22	171,69	628,88	136,37	2.128,98	0,00	0,00	1.643,34	4.905,48

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
196,22	171,69	628,88	136,37	2.128,98	0,00	0,00	1.643,34	4.905,48

**4) Total Geral da Empresa**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
196,22	171,69	628,88	136,37	2.128,98	0,00	0,00	1.643,34	4.905,48

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
196,22	171,69	628,88	136,37	2.128,98	0,00	0,00	1.643,34	4.905,48

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Mates  
Preço

**5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:**

**6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 55119037202503001**

Número: 07202509288092980		Data de Vencimento: 22/04/2025		Data limite para acolhimento: 22/04/2025			
IRPJ	196,22	CSLL	171,69	COFINS	628,88	PIS/PASEP	136,37
INSS/ CPP	2.128,98	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	1.643,34
Principal	4.905,48	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	4.905,48

**6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado**

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	196,22	União
CSLL	171,69	União
COFINS	628,88	União
PIS	136,37	União
INSS/ CPP	2.128,98	União
ISS	1.643,34	UAUA-BA

6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

Não foi reconhecido pagamento até a presente data



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

## Balanco Patrimonial

Empresa: VAGALUME SERVICOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ: 55.119.037/0001-25  
Endereço: PRACA PRACA DA SE, Complemento: , N.º: 01,  
Bairro: CENTRO, Cidade: Uauá, Estado: BA, CEP: 48950000, Telefone: (74) 99005942



Conta	Descrição	18/02/2025	
1	*** Ativo ***	1.500.000,00	D
1.01	Ativo Circulante	1.500.000,00	D
1.01.01	Disponibilidades	1.500.000,00	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.500.000,00	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.500.000,00	D
2	*** Passivo ***	1.500.000,00	C
2.07	Patrimônio Líquido	1.500.000,00	C
2.07.01	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	1.500.000,00	C
2.07.01.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.500.000,00	C
2.07.01.01.01	CAPITAL SOCIAL RESIDENTE NO PAIS	1.500.000,00	C

Data de Encerramento: 18/02/2025

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais) .

Uauá-BA, 18 de Fevereiro de 2025

VITOR GABRIEL DANTAS VARJAO DE  
ANDRADE  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 086.343.315-47

JAQUELINE ALVES PEREIRA  
CONTADORA  
CRC BA 043943/O-3  
CPF 035.160.965-27

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

Fim

## Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98662869 em 12/08/2025

Protocolo 257669094 de 08/08/2025

Nome da empresa VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA NIRE 29206548898

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 244075453741400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoahv3uk\_vuact0&chave2=BT-06aCpMpeIH2nncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03516096527-JAQUELINE ALVES PEREIRA|08634331547-VITOR GABRIEL DANTAS VARJAO DE ANDRADE

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 18/02/2025

Empresa: VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ: 55.119.037/0001-25



P. Fortes Cor



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=76MK91Rkoahv3ukvuact0&chave2=BT-06aCcMppeIH2mncFR9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03516096527-JAQUELINE ALVES PEREIRA|08634331547-VITOR GABRIEL DANTAS VARJAO DE ANDRADE

### Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.119.037/0001-25, foi transformada de Microempreendedor Individual (MEI) para Sociedade Limitada Unipessoal, tem como objeto: SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA . COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS . SERVIÇOS DE ESTAMPARIA EM PECAS DO VESTUÁRIO . FABRICAÇÃO DE BOLSAS . FABRICAÇÃO DE PAINÉIS, LETREIROS E PLACAS NÃO LUMINOSAS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL com efeito a partir de 18/02/2025.

### Nota 2 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Este Balanço de Abertura foi elaborado com base nos saldos patrimoniais existentes à data de transformação.

### Nota 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1 - CAPITAL SOCIAL

O capital social, é de \$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1500 (mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, integralizado em moeda corrente do País

#### 3.2 - ADMINISTRAÇÃO E RESULTADO DO EXERCÍCIO

A administração da sociedade cabe ao sócio VITOR GABRIEL DANTAS VARJAO DE ANDRADE, e os lucros são distribuídos na proporção de suas quotas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

Uauá-BA, 18 de Fevereiro de 2025

VITOR GABRIEL DANTAS VARJAO DE  
ANDRADE  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 086.343.315-47

JAQUELINE ALVES PEREIRA  
CONTADORA  
CRC BA 043943/O-3  
CPF 035.160.965-27

Fim

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

### Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98662869 em 12/08/2025

Protocolo 257669094 de 08/08/2025

Nome da empresa VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA NIRE 29206548898

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>  
Chancela 244075453741400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76KR91FKoahv3UK\_vuactlQ&chave2=BR-06acCpMpeIH2mncIRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03516096527-JAQUELINE ALVES PEREIRA|08634331547-VITOR GABRIEL DANTAS VARJAO DE ANDRADE

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : Jaqueline Alves Pereira  
REGISTRO..... : BA-043943/O-3  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.160.965-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 04/08/2025 as 17:31:06.  
Válido até: 02/11/2025.  
Código de Controle: 4756462.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yun Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98662869 em 12/08/2025  
Protocolo 257669094 de 08/08/2025

Nome da empresa VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA NIRE 29206548898

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 244075453741400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





**MODELO II**

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE  
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – VITOR GABRIEL DANTAS VARJAO DE ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 19/08/2003, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 086.343.315-47, representante legal da sociedade VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.119.037/0001-25 com sede à PRAÇA DA SE, 01, CENTRO, UAUÁ-BA, CEP 48950-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – JAQUELINE ALVES PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.160.965-27, e no CRC sob o nº BA 043943/O-3, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob Protocolo nº 259480614, referente ao exercício de 2025;

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado];
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Juazeiro-Ba, 04 de Agosto de 2025

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular  
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

Nome completo: VITOR GABRIEL DANTAS  
VARJAO DE ANDRADE  
CPF: 086.343.315-47  
Cargo: Socio Administrador

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular  
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

Nome completo: JAQUELINE ALVES PEREIRA  
CPF: 035.160.965-27  
Cargo: Contadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celesino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98662869 em 12/08/2025

Protocolo 257669094 de 08/08/2025

Nome da empresa VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA NIRE 29206548898

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 244075453741400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





257669094



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA
PROTOCOLO	257669094 - 08/08/2025
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

### MATRIZ

NIRE 29206548898  
CNPJ 55.119.037/0001-25  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2025  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98662869 DE 12/08/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 12/08/2025




### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03516096527 - JAQUELINE ALVES PEREIRA - Assinado em 12/08/2025 às 08:28:23

Cpf: 08634331547 - VITOR GABRIEL DANTAS VARJAO DE ANDRADE - Assinado em 11/08/2025 às 17:41:21


  
BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Wagner C. S. Matos  
Pregoeiro

1

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98662869 em 12/08/2025  
Protocolo 257669094 de 08/08/2025

Nome da empresa VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA NIRE 29206548898

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 244075453741400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

12/08/2025



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**  
A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA**  
BIÊNIO 2025-2026



## DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE O RECURSO

**PROCESSO ADM.:** 1141/2026

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 001/2026

**OBJETO:** Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**RECORRENTE:** Vagalume Serviços e Comércio de Variedades Ltda.

**ASSUNTO:** Recurso contra inabilitação (ausência de Balanço Patrimonial).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

### 1. RELATÓRIO

A empresa recorrente insurge-se contra a decisão que a inabilitou por não apresentar o Balanço Patrimonial do exercício de 2024. Argumenta que, no referido período, estava enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), sendo legalmente dispensada da escrituração contábil pela Lei Complementar nº 123/2006. Requer a sua reclassificação sob o argumento de que a exigência é excessiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino do Paula  
Equipe de Apoio

### 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Provedor

#### 2.1. Da Jurisprudência do TCU (Acórdão 2586/2024-Plenário)

Conforme o entendimento mais recente do Tribunal de Contas da União, proferido no **Acórdão 2586/2024 – Plenário**, a dispensa de balanço da LC 123/2006 tem natureza fiscal, não afastando o dever do MEI de apresentar demonstrações contábeis para fins de habilitação econômico-financeira em licitações regidas pela Lei 14.133/2021, salvo em casos de pronta entrega e baixo valor.

#### 2.2. Da Preclusão e da Vinculação ao Instrumento Convocatório

Cabe ressaltar que as regras de habilitação foram estabelecidas no Edital desde a sua publicação. O momento processual adequado para questionar a legalidade ou a razoabilidade da exigência do Balanço Patrimonial para empresas ex-MEI seria a **impugnação ao edital**, conforme prevê o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Ao não impugnar o edital no prazo legal, a recorrente anuiu com as regras ali estabelecidas. Aceitar o balanço apenas nesta fase recursal violaria o princípio da segurança jurídica, uma



vez que o edital se tornou a "lei interna" do certame, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes.



**2.3. Da Ofensa ao Princípio da Isonomia** O deferimento do pleito neste momento configuraria grave ofensa ao **Princípio da Isonomia** (art. 5º da Lei 14.133/2021). É razoável presumir que outros potenciais interessados, encontrando-se na mesma situação jurídica da recorrente (ex-MEIs sem balanço), podem ter optado por sequer participar do certame por respeitarem fielmente a exigência editalícia.

Reclassificar a recorrente agora significaria conceder-lhe um privilégio indevido, alterando-se a "regra do jogo" após o início da disputa. A administração deve garantir que todos os participantes compitam em igualdade de condições, sob as mesmas exigências documentais.

### 3. CONCLUSÃO E DECISÃO

Considerando que:

1. O Acórdão 2586/2024-Plenário do TCU legitima a exigência de balanço para o MEI na Lei 14.133/2021;
2. Houve a **preclusão** do direito de questionar a regra editalícia, que deveria ter sido atacada via impugnação;
3. O atendimento ao recurso feriria o **Princípio da Isonomia**, prejudicando eventuais licitantes que deixaram de participar por não possuírem o documento;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

Esta autoridade decide pelo **CONHECIMENTO** do recurso, mas, no mérito, pelo seu **INDEFERIMENTO**, mantendo-se a inabilitação da empresa **VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.**

Encaminhem-se os autos à autoridade superior.

Simões Filho - BA, 18 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

gov.br

Documento assinado digitalmente  
VAGNER CERQUEIRA SILVA MATOS  
Data: 18/03/2026 11:58:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vagner C. S. Matos**  
Pregoeiro – Matrícula nº 2305



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**  
A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA**  
BIÊNIO 2025-2026



## HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA DECISÃO

Registre-se que os autos foram previamente submetidos à análise da Procuradoria Jurídica, cujo parecer opinativo subsidiou a deliberação da autoridade competente. Diante disso, a autoridade superior, após exame dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes dos autos, ratifica integralmente a decisão do Pregoeiro, adotando-a como razão de decidir, mantendo-se o **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Simões Filho - BA, 18 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**UILTON RAMOS DE ALENCAR**

A confirmação pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Uilton Ramos de Alencar**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

**A CIDADE PASSA POR AQUI**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Camargo de Paula  
Equipe de Apoio

GRUPO I – CLASSE I – Plenário

TC 043.368/2021-2

Natureza: Pedido de Reexame (em Representação).

Órgão/Entidade: 2º Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTA.

Representação legal: Rodrigo Ribeiro Marinho (385.843/OAB-SP), representando Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli; Raul Pereira Lisboa (35.180/OAB-DF), representando Advocacia-Geral da União.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 88/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CIÊNCIA. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. AJUSTE DA REDAÇÃO DO ACÓRDÃO RECORRIDO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

## RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Reexame interposto pela União contra o Acórdão 133/2022-TCU-Plenário (Rel. Ministro Walton Alencar Rodrigues).

2. Transcrevo, na sequência, excerto do exame promovido pela extinta Secretaria de Recursos (peça 32), que contou com a anuência de seu corpo dirigente (peças 33-34):

### INTRODUÇÃO

Cuida-se de pedido de reexame em representação interposto pela União, insurgindo-se contra o Acórdão 133/2022-TCU-Plenário (peça 9), decisão que julgou procedente a representação, dando ciência à Advocacia-Geral da União (AGU) e ao Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - CINDACTA II “*que para participação em licitação pública, regida pela Lei 8.666/1993, o MEI, mesmo que esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, deverá apresentar, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, o referido balanço e as demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei de Licitações*” (item 9.3 do *decisum*).

2. Eis o extrato da decisão recorrida (Acórdão 133/2022-TCU-Plenário - peça 9):

VISTOS, relatados e discutidos estes autos [de] representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 88/2021 sob a responsabilidade do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - CINDACTA II,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 conhecer da presente representação por estarem satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014 e considerá-la, no mérito, como **parcialmente procedente**;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

9.2 considerar prejudicado a medida cautelar pelo julgamento do mérito;

9.3 dar ciência à Advocacia-Geral da União (AGU) e ao Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - CINDACTA II que para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, o MEI, mesmo que esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, deverá apresentar, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, o referido balanço e as demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei de Licitações;

9.4 enviar cópia deste acórdão ao representante;

9.5 arquivar os presentes autos com fulcro no art. 169, inciso V.

## HISTÓRICO

3. Na origem, foi debatida a inclusão de cláusula no Edital de Licitação para “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, de forma continuada” que importou dispensa do microempreendedor individual (MEI) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Cláusula 9.12.2 – peça 3, p. 15).

4. No julgamento, a Corte observou que a licitação em curso não teve participação de microempreendedores individuais (MEI), motivo pelo qual deliberou apenas pela expedição de ciência ao órgão responsável pela licitação (Controle de Tráfego Aéreo - CINDACTA II) e à Advocacia da União, responsável pelos modelos de Editais adotados pela Administração, decisão contra a qual se insurge o recorrente (peça 19).

## EXAME DE ADMISSIBILIDADE

5. Manifesta-se concordância com o exame de admissibilidade feito pela Secretaria de Recursos (peça 21) e acolhido pelo E. Min. Aroldo Cedraz (peça 25).

## EXAME DE MÉRITO

### 6. Da delimitação

7. É objeto do recurso analisar a proporcionalidade na exigência de elaboração de demonstrações contábeis de microempreendedores individuais em relação aos princípios de exigências mínimas em licitações e a dispensa de escrituração formal desses entes econômicos, bem como a adequação da técnica de decisão adotada pela Corte (ciência).

### 8. Da desproporcionalidade na exigência de elaboração de balanços por microempreendedores individuais

9. Alega o recorrente que a exigência imposta aos MEI quanto à apresentação de balanços e demonstrações contábeis do último exercício social, fundamentada no art. 31, I, da Lei de Licitações, embora compatível com a inexistência de tratamento privilegiado previsto em lei específica, importaria um ônus desproporcional aos licitantes qualificados como MEI, uma vez que são dispensados de exigências contábeis formais por conta dos arts. 970 e 1.179, do Código Civil, combinado com o art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.

10. Entende que o sentido da Jurisprudência da Corte aponta para a imposição de exigências mínimas de qualificação, com vistas à ampliação dos participantes do certame, tais como a Súmula 272 do TCU, os Acórdãos 1094/2004-Plenário, 2962/2012-Plenário, 526/2013-Plenário e o 6306/2021-Segunda Câmara, obstando a imposição de formalidades que resultasse numa oneração desproporcional aos licitantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

11. Assevera que a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de microempresários individuais inviabilizaria, na prática, a participação de MEI em compras públicas, seja pelo ônus financeiro adicional, seja pelo repasse do custo econômico para eventuais propostas em sede de licitação, exigindo uma interpretação do art. 31, I, da Lei de Licitações em conformidade com o princípio de exigências mínimas (art. 37, XXI, in fine da CF/88).
12. Aponta para a anterioridade da Lei de Licitações em relação à lei que institui o MEI, não sendo possível antever a criação de possível hipótese de dispensa de documentos, sendo que o tratamento diferenciado aos MEI decorreria da aplicação ampla do princípio da isonomia, com a concessão de privilégios justificáveis aos MEI (tratamento desigual a situações desiguais).

#### Análise

13. As hipóteses de dispensa de documentos de comprovação de qualificação econômico-financeira estão explicitadas na Lei de Licitações (Lei 8.666/93), somente sendo admissível a **dispensa para licitações na modalidade de convite ou fornecimento imediato de bens**:

Lei de Licitações (Lei 8.666/93)

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III – garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Art. 32. (...)

**§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão**

14. É possível observar a existência de uma **correlação direta entre a possibilidade de dispensa para licitações e a baixa materialidade financeira** (convite: obras e serviços de engenharia de até R\$ 150.000,00 ou compras e serviços até R\$ 80.000,00: art. 23, I, “a”, e II, “a”, da Lei 8.666/93), razão pela qual a disposição legal atende de forma plena o princípio constitucional de tratamento diferenciado para microempresas previsto no art. 146 da Constituição Federal de 1988.

15. Cuida-se do mesmo tratamento presente na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), no sentido de dispensar a documentação de qualificação econômico-financeira em licitações de baixa materialidade, *verbis*:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

16. Assim, em licitações de menor repercussão financeira, a Lei já apresenta uma solução própria de dispensa de documentação, permitindo a participação de microempresários individuais, ainda que

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino da Paula  
Equipe de Apoio



não possuam balanços e demonstrações contábeis, equilibrando os princípios de tratamento diferenciado e garantia da execução dos contratos licitados pela Administração.

17. Não se pode olvidar a aptidão do microempreendedor individual para o desenvolvimento de atividades econômicas limitada ao auferimento de “receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)” (art. 18-A da Lei Complementar 123/2006), razão pela qual o microempreendedor individual não tem capacidade financeira de assumir obrigações contratuais que ultrapassem os limites legais.

18. Portanto, inexistente desproporcionalidade no tratamento indicado na decisão recorrida no sentido da exigência de exibição de balanços e demonstrações contábeis quando existe um interesse de participação do MEI em licitação que importe a assunção de compromissos financeiros que ultrapassem a capacidade financeira presumida do microempresário individual, devendo se sujeitar a obrigação de comprovação de capacidade econômica suficiente.

19. A dispensa de escrituração contábil formal derivada do art. 970 e 1.179, do Código Civil e do art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006 não se confunde com uma isenção *a priori* nas relações entre o licitante e a Administração, uma vez que o incentivo legal é dado com a finalidade de fomento das atividades econômicas, em geral, não sendo possível o salto lógico pretendido pelo recorrente para afirmar uma inexigibilidade de documentos contábeis em licitações públicas em qualquer espécie, independentemente do tamanho do objeto licitado.

20. De outra forma, inexistente uma obrigação dos pequenos empresários em realizar escrituração contábil, pois a finalidade do benefício é o estímulo da atividade econômica formal e a redução de mecanismos burocráticos de controle desproporcionais. Contudo, se existe o interesse do pequeno empresário em participar de licitações, se faz necessária a demonstração da “boa situação financeira da empresa” (art. 31, I da Lei 8.666/93), com a comprovação de “capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato” (art. 31, § 1º, da Lei 8.666/93 e art. 69 da Lei 14.133/2021).

21. Note-se que os entendimentos jurisprudenciais que equilibram os princípios de exigências mínimas de qualificação e a necessidade de ampliação dos participantes do certame devem ser interpretados à luz do princípio de **preservação da execução da execução contratual, obstando a contratação de licitantes que não demonstrem situação financeira proporcional ao objeto licitado**, criando risco concreto de inexecução contratual, dispêndio com eventuais contratações emergenciais e despesas para realização de nova licitação.

22. Portanto, diversamente do que alega o recorrente, a exigência de balanço patrimonial para a participação de MEI em compras públicas não implica uma rejeição da possibilidade de fornecimento para entidades sujeitas a Lei de Licitações, uma vez que, para objetos de baixa materialidade, a própria legislação prevê a possibilidade de dispensa de comprovação de boa situação financeira, havendo uma correlação entre a aptidão do MEI para fornecimento de pequena monta com a hipótese de dispensa de documentos.

23. No que concerne à anterioridade da Lei de Licitações em relação à Lei Complementar 123/2006, não se pode ignorar, de plano, a posterioridade da Nova Lei de Licitações em relação ao Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, devendo-se observar o mesmo tratamento dado nas duas leis, no sentido da dispensa de documentos apenas para pequenos fornecimentos de bens e serviços, tratamento compatível com a necessidade de inclusão de empresários individuais.

24. Há um ponto, todavia, que merece reflexão: a Lei do Pregão (Lei 10.520/2002) criou uma nova modalidade de licitação fora da relação expressa no art. 22 da Lei 8.666/93, trazendo a correta indagação da forma de compatibilização da autorização de dispensa de documentação contida em

relação à dimensão do objeto contratado, para licitações realizadas na modalidade do Pregão, como foi o caso da licitação analisada (peça 3).

25. No caso, a mera menção à cláusula geral de aplicação subsidiária das normas da Lei 8.666/93 (art. 9º da Lei 10.520/2002) para a modalidade de pregão é insuficiente, **sendo exigível uma interpretação extensiva da Lei do Pregão, no sentido de aplicação do art. 32, § 1º, da Lei 8.666/93 para licitações realizadas na modalidade de pregão que estejam dentro dos limites financeiros estabelecidos para a modalidade de convite (art. 23, I, “a” e II, “a” da Lei 8.666/93) ou para fornecimento de bens para pronta entrega**, sendo possível, apenas nesse ponto, o provimento parcial do recurso, com vistas a estabelecer a interpretação ora apresentada.

26. Por fim, não se pode olvidar que o tratamento da questão ora apresentado é efêmero, uma vez que a Nova Lei de Licitações revogará a Lei do Pregão (art. 193, II da Lei 14.133/2021) e, ao cabo, o tratamento presente na nova lei é suficiente para o atendimento dos princípios envolvidos (tratamento privilegiado do microempreendedor individual e a necessidade de garantia de boa execução contratual).

### 27. Do dilema da comprovação de boa situação financeira de MEI e o necessário sopesamento de opções

28. Pleiteia o recorrente a alteração da técnica decisional para recomendação, uma vez que o tratamento dado não seria classificável como irregularidade formal, mas como “possível problema a ser avaliado”, entendendo a necessidade de se construir um entendimento que sopesasse a obrigação de elaboração de balanços anuais para participação em licitações e a mera exigência legal de apresentação da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SimeI) contida no art. 109 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

#### Análise

29. O dilema apresentado pelo recorrente não existe: a dispensa de elaboração de demonstração contábeis para microempreendedores individual é um benefício concedido ao agente econômico de forma geral, buscando concretizar o equilíbrio entre a necessidade de exigências burocráticas de uma pequena unidade econômica, sendo que a sua participação em licitações deve estar sujeita à *lex specialis*.

30. Em regra geral, como visto no tópico anterior, ou a licitação é de baixa materialidade e, portanto, dispensa a exibição de documentos relacionados à qualificação econômico-financeira e admite os microempreendedores individuais sem a necessidade de elaboração de balanços contábeis, ou a licitação apresenta uma maior complexidade financeira que importa a comprovação da “boa situação financeira da empresa” e, de forma voluntária, a elaboração de balanços financeiros.

31. Diversamente do que alega o recorrente, inexistente uma “exigência irrestrita de apresentação de balanços”, havendo um sopesamento na lei que parametriza de forma adequada o princípio da isonomia, dando tratamento diferenciado para situações de baixa complexidade, situação em que a aptidão própria do MEI é adequada, sem afastar exigências adicionais quando a licitação exhibe maior complexidade.

32. Portanto, a técnica decisional adotada pela Corte é correta: o afastamento da exigência de exibição documentação relativa à qualificação econômico-financeira apenas pela situação de MEI é irregular, uma vez que o tratamento buscado pelo recorrente não tem suporte infralegal, sendo que o tratamento trazido pelas Leis de Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021) equaliza de forma suficiente o princípio de exigência de qualificações indispensáveis (art. 37, XII da CF/88) com a necessidade de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte (art. 146, III, “d” da CF/88).

33. Não havendo necessidade de reparo na técnica decisoral em função do reconhecimento correto de irregularidade na interpretação adotada pelo recorrente, não merece acolhimento o recurso para conversão em recomendação.

### CONCLUSÕES

34. Existe previsão nas Leis de Licitações (Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021) para dispensa de documentos de comprovação de qualificação econômico-financeira para licitações de pequena monta, permitindo a participação de microempreendedores individuais sem a necessidade de elaboração de balanços contábeis, motivo pelo qual o sistema legal já equaciona a participação de MEI e a eventual necessidade de elaboração de balanços patrimoniais.

35. A questão pode ser equacionada nas licitações elaboradas na modalidade de Pregão com a interpretação extensiva do art. 32, § 1º, da Lei 8.666/93, permitindo a dispensa de documentos para aquisições dentro dos limites financeiros estabelecidos para a modalidade de convite (art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93) ou para fornecimento de bens para pronta entrega.

36. Não havendo uma autorização legal para que o ente público dispense a apresentação de balanços patrimoniais de MEI, a técnica decisoral adotada pela Corte é correta, não sendo possível a expedição de recomendação no caso em que a ação da Administração é contrária à lei, não havendo dilema a ser reparado.

### PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Deste modo, submete-se à consideração superior a presente análise do pedido de reexame interposto contra o Acórdão 133/2022-TCU-Plenário para dar provimento parcial ao recurso apresentado pela Advocacia-Geral da União, com a seguinte sugestão de redação do item 9.3 do *decisum*, dando ciência ao recorrente da decisão que vier a ser prolatada:

9.3 dar ciência à Advocacia-Geral da União (AGU) e ao Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - CINDACTA II que:

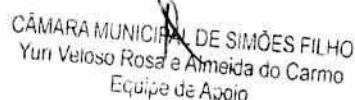
9.3.1 para participação em licitação pública regida pela Lei 8666/1993, o MEI, mesmo que esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, deverá apresentar, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, o referido balanço e as demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei de Licitações;

9.3.2 para participação em licitação pública regida pela Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão), aplica-se a autorização de dispensa de documentos prevista no art. 32, § 1º, da Lei 8.666/93, quando a licitação esteja dentro dos limites financeiros estabelecidos para a modalidade de convite (art. 23, I, "a", e II, "a", da Lei 8.666/93) ou para fornecimento de bens para pronta entrega.

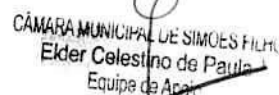
É o Relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Wagner C. S. Moraes  
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

## VOTO

Conforme consignado no Relatório precedente, este Pedido de Reexame foi interposto pela União (peça 19) contra o Acórdão 133/2022-TCU-Plenário (Rel. Ministro Walton Alencar Rodrigues), que considerou parcialmente procedente representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 88/2021, promovido pelo Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTA II.

2. Insurge-se a recorrente contra ciência exarada no aresto combatido com a seguinte redação: “para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, o MEI [microempreendedor individual], mesmo que esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, deverá apresentar, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, o referido balanço e as demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei de Licitações”.

3. De início, cabe conhecer do recurso, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 32, parágrafo único, 33 e 48 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e nos artigos 285 e 286 do Regimento Interno.

4. Em apertada síntese, as razões apresentadas pela recorrente são as seguintes: a) que a exigência de elaboração de balanço patrimonial por MEI, para participação em licitação, implicaria ônus considerável, haja vista a dispensa que deflui do art. 1.179, §2º, c/c o art. 970 do Código Civil e no art. 68 da Lei Complementar 123/2006; b) que essa exigência inviabilizaria a participação de MEI em compras públicas, ante seu custo; c) que a norma veiculada pelo art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993 deve ser lida em conjunto com a legislação superveniente e com a Constituição; d) que seria contraditório a lei dispensar o MEI da elaboração de balanço patrimonial para seu funcionamento, mas a exigir para contratação com o Poder Público; e) que a qualificação econômico-financeira do MEI não pode ser a usual se ele é dispensado de confeccionar balanço patrimonial; f) que a exigência irrestrita de apresentação de balanços por MEI, bem como a dispensa total de requisitos de qualificação econômico-financeira, ferem o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; g) que podem ser formuladas exigências específicas ao MEI, direcionadas à apresentação de documentos comprobatórios que já possuam, ao invés dos balanços dispensados pela norma especial.

5. A União pleiteia a insubsistência da ciência impugnada, ou, subsidiariamente, sua conversão em recomendação, a fim de possibilitar a construção coletiva da solução para o achado.

6. A unidade instrutiva pugna pelo provimento parcial do apelo e pela reforma da ciência, a fim de dar-lhe nova redação (peça 32).

7. Pontua a Serur que as hipóteses de dispensa de apresentação da documentação comprobatória da qualificação econômico-financeira se encontram elencadas no art. 32, §1º, da Lei 8.666/1993 e no art. 70, III, da Lei 14.133/2021, correspondentes a licitações de menor repercussão financeira e, portanto, correlacionadas com a participação de MEI, ante sua baixa materialidade. Considerando que o MEI se encontra limitado a uma receita bruta anual de R\$ 81.000,00, mostra-se proporcional a exigência de que apresente balanço patrimonial para participar de licitação cujo compromisso a ser assumido atinja soma superior ao mencionado permissivo legal e, por conseguinte, ultrapasse a capacidade financeira presumida de um microempreendedor individual.

8. Invoca, ainda, a unidade o princípio da preservação da execução contratual, que obsta a contratação de licitantes cuja situação financeira não seja proporcional ao objeto licitado. Desse modo, desproporcional seria dispensar o MEI da apresentação de balanço patrimonial para contratações de valor superior à sua capacidade econômica, o que submeteria a Administração Pública ao risco de inexecução do objeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro



9. A Serur propõe, no entanto, que seja dado provimento ao recurso tão somente para esclarecer que a dispensa de apresentação de documentação prevista no art. 32, §1º, da Lei 8.666/1993 se aplica a pregões regidos pela Lei 10.520/2002, quando estiverem dentro dos limites financeiros estabelecidos para a modalidade convite ou para fornecimento de bens para pronta entrega.
10. Por fim, a unidade refuta o pleito para conversão da ciência em recomendação, vez que a não exigência de documentação comprobatória da qualificação econômico-financeira é ilegal, exceto nas hipóteses já mencionadas.
11. Incorporo às minhas razões de decidir a manifestação da Serur, sem prejuízo de ajustar o encaminhamento proposto, conforme descrito na sequência.
12. De fato, verifico que o atual Estatuto das Licitações, Lei 14.133/2021, prevê expressamente em seu art. 70, inciso III, quando poderá ser dispensada a apresentação da documentação comprobatória de habilitação econômico-financeira. A exceção prevista na referida regra dirige-se a objetos de baixa materialidade econômica, logo, passíveis de fornecimento por microempreendedores individuais, o que demonstra sua plena compatibilidade com o tratamento favorecido reclamado pela norma constitucional.
13. Penso, todavia, que a extensão generalizada da dispensa dessa documentação, a licitações de qualquer valor, como pleiteia o recorrente, não apenas colidiria com o texto legal mas também importaria riscos desproporcionais à Administração Pública, como bem retratado pela unidade instrutiva. Sem razão, portanto, o recorrente.
14. De toda forma, tendo em vista a revogação superveniente dos antigos diplomas que regulamentavam as contratações públicas, mormente as Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe dar provimento parcial ao recurso, tão somente para ajustar a ciência aos artigos correspondentes da novel Lei 14.133/2021.

Ante o exposto, VOTO por que este Tribunal adote a minuta de Acórdão que trago à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 2024.

AROLDO CEDRAZ  
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro



ACÓRDÃO Nº 2586/2024 – TCU – Plenário

1. Processo TC 043.368/2021-2.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Pedido de Reexame (em Representação).
3. Recorrente: União.
4. Órgão/Entidade: 2º Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTA.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).
8. Representação legal: Rodrigo Ribeiro Marinho (385.843/OAB-SP), representando Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli; Raul Pereira Lisboa (35180/OAB-DF), representando Advocacia-Geral da União.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Reexame interposto pela União contra o Acórdão 133/2022-TCU-Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 32, parágrafo único, 33 e 48 da Lei 8.443/1992 e nos arts. 285 e 286 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer do Pedido de Reexame interposto pela União para, no mérito, dar-lhe provimento parcial;

9.2. alterar a redação do item 9.3 do Acórdão 133/2022-TCU-Plenário para os seguintes termos:

9.3. dar ciência à Advocacia-Geral da União (AGU) e ao Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - CINDACTA II que para participação em licitação pública, regida pela Lei 14.133/2021, o MEI, mesmo que esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, deverá apresentar, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, o referido balanço e as demonstrações contábeis do último exercício social, exceto nas hipóteses previstas pelo art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

9.3. dar conhecimento desta deliberação à recorrente e aos demais interessados.

10. Ata nº 48/2024 – Plenário.

11. Data da Sessão: 4/12/2024 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2586-48/24-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator), Vital do Rêgo, Jorge Oliveira, Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA  
Procuradora-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



## PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 24/2026

PROCESSO ADM Nº 1141/2026

INTERESSADO: Vagalume Serviços e Comércio de Variedades Ltda

ASSUNTO: Recurso Administrativo no Pregão Eletrônico nº 001/2026

Foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o presente processo administrativo, que versa sobre o julgamento do recurso interposto pela empresa **Vagalume Serviços e Comércio de Variedades Ltda**, em face da decisão do Ilmo. Pregoeiro desta Edilidade, que a inabilitou por não apresentar o Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

No aludido recurso, a empresa ora inabilitada, alegou, em suas razões recusas, que, no referido período da habilitação no certame, estaria enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), sendo legalmente dispensada da escrituração contábil pela Lei Complementar nº 123/2006, tendo, assim, requerido a sua reclassificação por entender que exigência é excessiva.

Intimadas as demais licitantes para contrarrazoarem o recurso, deixaram o prazo escoar sem apresentá-las.

O Ilmo. Pregoeiro exarou nova decisão, mantendo o *decisum* recorrido e, conseqüentemente, a inabilitação da empresa Recorrente, com fundamento em jurisprudência do Colendo Tribunal de Contas da União - TCU, firmada no Acórdão 2586/2024/Plenário, sustentando ter ocorrido a preclusão para questionar as normas editalícias, além da necessidade de observância dos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Isonomia, submetendo o feito à análise da autoridade superior, o Presidente da Casa Legislativa.

Assim, o feito foi encaminhando a esta Procuradoria Jurídica, para análise e parecer, com vistas à posterior apreciação do Exmo. Presidente do Poder Legislativo, na forma do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório. Passamos a opinar.

Na hipótese dos autos a licitante Recorrente manejou o correspondente recurso administrativo, não tendo, contudo, o Ilmo Pregoeiro exercido a sua prerrogativa de reconsideração, de maneira que cabe, agora, a análise do referido recurso com vistas à futura decisão da autoridade superior desta Casa Legislativa.

Como cediço, as licitações correspondem ao procedimento administrativo através do qual a Administração Pública seleciona a melhor proposta com o intuito de contratar, buscando, dentre outros objetivos, a garantia do princípio constitucional da isonomia, e regendo-se pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, nos moldes do artigo 5º e 11, da Lei nº 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eider Galvão de Sousa  
Equipe de Apoio



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA  
BIÊNIO 2025-2026**

E o pregão eletrônico é legalmente definido no arts. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, prestando-se às aquisições de bens e serviços comuns, a saber:

*“Art. 6º.*

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Vale frisar que o pregão, na forma eletrônica, possibilita maior oferta do número de participantes e proporciona transparência, celeridade e publicidade no curso do certame, já que se desenvolve através da internet, com a universalização da informação, aumentando a facilidade de acesso e fomentando a competitividade.

Da análise das razões recursais da empresa Recorrente, verifica-se que não lhe assiste razão quanto às suas irresignações, na medida em que não apresentou, tempestivamente, o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tendo optado por se escorar na escusa que de, por ser um Microempreendedor Individual (MEI), estaria legalmente dispensada da escrituração contábil pela Lei Complementar nº 123/2006.

Todavia, esta dispensa da exigência junto ao Fisco da realização da escrituração contábil, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não elide a obrigatoriedade de apresentação de documentação prevista no edital junto à esta Edilidade.

É que, consoante posicionamento pacífico do C. TCU, Acórdão 2586/2024 – Plenário: **“...a dispensa de balanço da LC 123/2006 tem natureza fiscal, não afastando o dever do MEI de apresentar demonstrações contábeis para fins de habilitação econômico-financeira em licitações regidas pela Lei 14.133/2021, salvo em casos de pronta entrega e baixo valor”**

Outrossim, momento processual adequado para questionar a legalidade ou a razoabilidade da exigência do Balanço Patrimonial para empresas ex-MEI seria a impugnação ao edital, conforme prevê o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, não tendo a Recorrente exercido tal faculdade processual na fase oportuna, daí porque anuiu com as normas editalícias (Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório)

Logo, é descabida a pretensão da Recorrente de aceitação da apresentação intempestiva do balanço agora nesta recursal, já tendo se operado a preclusão para tal, além do que, uma providência desse jaez, importaria em grave ofensa ao Princípio da Isonomia (art. 5º da Lei 14.133/2021), concedendo-lhe um indevido privilégio, pois é dever da Administração garantir que todos os participantes compitam em igualdade de condições, sob as mesmas exigências documentais.

A respeito desta obrigatoriedade da vinculação da licitação ao edital a jurisprudência já é pacífica, senão vejamos:

*“O certame licitatório ao ser realizado deve apresentar completa vinculação ao demandado no edital, de forma que é vedada a exclusão de exigência editalícia, sob pena de ferir preceitos legais inerentes à licitação,*

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula



conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.” (STJ, ROMS 10491/SC, 2ª T., Rel. Min. Laurita Vaz, j. 5-3-2002)

“A administração, bem como os licitantes, estão vinculados aos termos do edital (art. 73, XXI, da CB/88 e arts. 3º, 41 e 43, V, da Lei 8.66/93), sendo-lhes vedado ampliar o sentido de suas cláusulas, de modo a exigir mais do que nelas previsto” (MS-AgR 24.555/DF, 1ª T., rel. Min. Eros Grau, j. em 21.02.2006, DJ de 31.03.2006)

Sobre esse assunto, vale trazer a colação, também, o entendimento de Jacoby Fernandes in Impugnação ao Edital de Licitação, Licitações e Contratos na Administração Pública, Ed. Consulex, pág. 121, litteris:

*“Por isso, constitui um verdadeiro absurdo que alguns licitantes, desacatando o princípio da eventualidade e do devido processo legal, compareçam ao julgamento e recorram da decisão, por não concordarem com determinada regra, que desde o começo do certame estava insculpida no edital. Processo é marcha para a frente e há uma fase para impugnar as regras do edital, inclusive aquelas que incidiram após a convocação, como são as que definem a regra do julgamento”.*

Por sua vez, como já cediço “o edital não constitui um fim em si mesmo, mas um instrumento que objetiva assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e a igualdade de participação dos interessados.” (TCU, Acórdão nº 366/2007, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes)

Vale salientar que “Rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.66/93, art. 3º)” (STJ, REsp nº 797. , 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006, p. 252)

**Contudo, a diferença do valor da proposta da Recorrente (Vagalume Serviços e Comércio de Variedades Ltda.), ora inabilitada, para a segunda colocada (Deskjet Comércio de Eletrônica e Informática Ltda), então classificada, foi de apenas R\$ 20,00, já que a primeira apresentou proposta de R\$ 3.260,00, e a segunda de R\$ 3.280,00, não havendo, destarte justificativa para o afastamento das normas editalícias em nome de uma pseudo vantajosidade e ampliação da competitividade no caso em apreço, não havendo, portanto, pretensos rigorismos formais exacerbados que importaram na inabilitação recorrente, mas apenas o estrito cumprimento das normas e princípios licitatórios.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Cejasino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

**Ante o exposto, opino pela IMPROCEDÊNCIA/DESPROVIMENTO do recurso da empresa Recorrente, mantendo-se incólume a decisão recorrida, exara pelo Ilmo. Pregoeiro, que a inabilitou por não apresentar o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, em observância aos precedentes jurisprudenciais, mormente o Acórdão 2586/2024/Plenário do C. TCU, e aos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Isonomia.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI




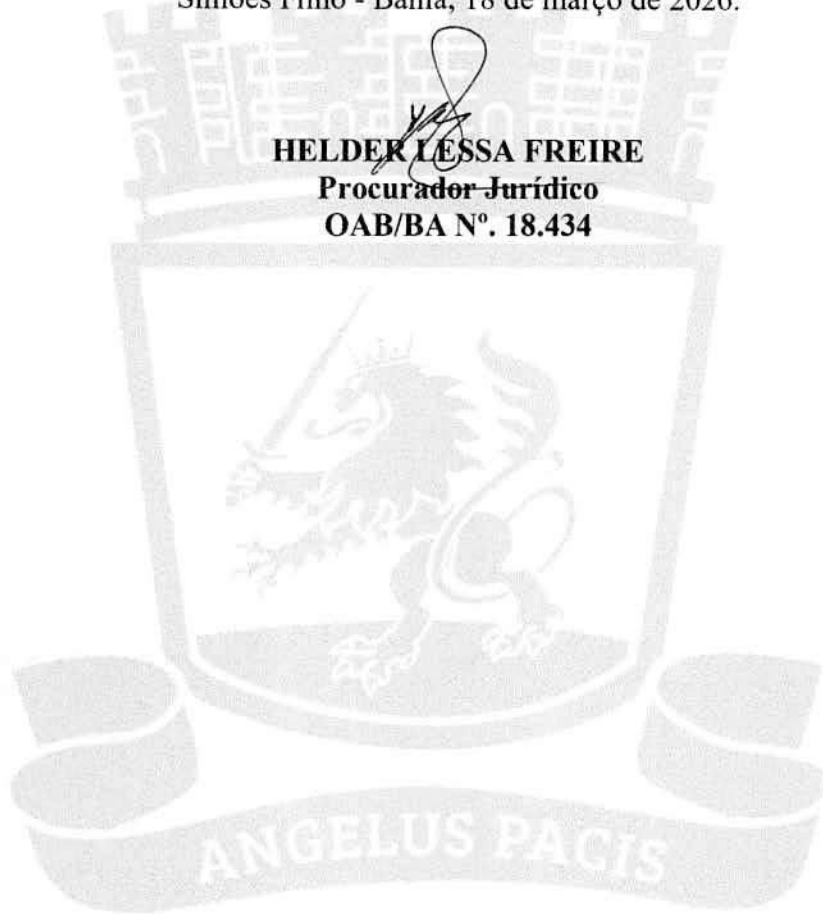
**CASA LEGISLATIVA BIÊNIO 2025-2026**



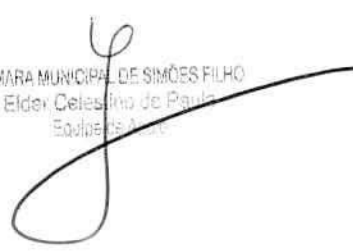
Encaminhe-se à Presidência da Casa Legislativa

Simões Filho - Bahia, 18 de março de 2026.

  
**HELDER LESSA FREIRE**  
Procurador Jurídico  
OAB/BA N°. 18.434




**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

A CIDADE PASSA POR AQUI

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Wagner S. Matos  
Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Recursos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1141/2026



Fornecedor VAGALUME  
SERVIÇOS E COMÉRCIO DE  
VARIEDADES LTDA

CNPJ / CPF 55.119.037/0001-25

Envio Razão 12/03/2026 23:59:59

Envio Contra Razão 17/03/2026 23:59:59

Lote: 3 Declaração: Situação: Indeferido

Lote: 3 Decisão: Diante o exposto, decido por julgar IMPROCEDENTE as razões recursais, apresentada pela empresa VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.119.037/0001-25. Simões Filho/BA, 18 de março de 2026.

Razões e Contra Razões:

📎 [razao\\_recusais\\_simoes\\_filho\\_1773366809.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/173221/recurso/razao_recusais_simoes_filho_1773366809.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/173221/recurso/razao\_recusais\_simoes\_filho\_1773366809.pdf) **RAZÃO** Referente ao Lote 3

Decisão do Recurso:

📎 [acordao\\_2586\\_de\\_2024\\_plenario\\_1773861481.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/173221/recurso/acordao_2586_de_2024_plenario_1773861481.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/173221/recurso/acordao\_2586\_de\_2024\_plenario\_1773861481.pdf)

📎 [decisao\\_recurso\\_assinado\\_1773861481.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/173221/recurso/decisao_recurso_assinado_1773861481.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/173221/recurso/decisao\_recurso\_assinado\_1773861481.pdf)

📎 [parecer\\_juridico\\_n242026\\_1773861481.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/173221/recurso/parecer_juridico_n242026_1773861481.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/173221/recurso/parecer\_juridico\_n242026\_1773861481.pdf)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Colesimaci Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



## EXTRATO DA DECISÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

### EXTRATO DA DECISÃO DE RECURSO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1141/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

A Câmara Municipal de Simões Filho/BA, através do Pregoeiro Sr. Vagner Cerqueira Silva Matos, nomeado pela Portaria nº 226/2025, torna público para os interessados o extrato da decisão do recurso, referente ao **LOTE III – (FILTRO DE LINHA DPS, 40 unidades)**, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. Diante o exposto, decido por julgar **IMPROCEDENTE** as razões recursais, apresentada pela empresa VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.119.037/0001-25. Simões Filho/BA, 18 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



# HABILITAÇÃO LOTE 4 – NOTEBOOK

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



**ARREMATANTE: CAROLINE DISQUE  
DA SILVA – CNPJ:  
40.260.072/0001-92**

**VALOR ORÇADO: R\$ 23.273,30  
VALOR ARRATADO: R\$ 17.000,00  
ECONOMIA DE: 26,9549 %**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
Wagner C. S. Matos  
Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



# DESCLASSIFICADA

**MOTIVO:** POR NÃO ENVIAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6.6.6.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio




**ARREMATANTE: NOLDEX BRASIL  
COMERCIO E SERVICOS LTDA –  
CNPJ: 58.243.600/0001-60**

**VALOR ORÇADO: R\$ 23.273,30  
VALOR ARRATADO: R\$ 17.300,00  
ECONOMIA DE: 25,6658 %**

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vegner C. S. Matos  
Pregueiro

**ALTERAÇÃO Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA**

**NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ Nº 58.243.600/0001-60**  
**NIRE Nº 29206410781**

**ROGERIO MARTINS DA ROCHA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/06/1980, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 961.550.515-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 707566002, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA COMENDADOR PEREIRA DA SILVA, 135, G, BROTAS, SALVADOR - BA, CEP 40.285-040, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29206410781, com sede Avenida Euclides da Cunha, 170, Loja 0101, Graça Salvador, BA, CEP 40.150-120, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **58.243.600/0001-60**, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades na RUA WALDEMAR FALCAO, 000146, EDIF FLORESTAL SHOPPING LOJA 20, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40.285-885.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ Nº 58.243.600/0001-60**  
**NIRE Nº 29206410781**

**ROGERIO MARTINS DA ROCHA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/06/1980, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 961.550.515-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 707566002, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA COMENDADOR PEREIRA DA SILVA, 135, G, BROTAS, SALVADOR - BA, CEP 40.285-040, BRASIL.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29206410781, com sede na RUA WALDEMAR FALCAO, 000146, EDIF FLORESTAL SHOPPING LOJA 20, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40.285-885, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **58.243.600/0001-60**, resolve consolidar o Contrato Social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade empresária limitada unipessoal, gira sob a denominação social de **NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA** e tem sede na RUA WALDEMAR FALCAO, 000146, EDIF FLORESTAL SHOPPING LOJA 20, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40.285-885.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - objetivo da sociedade empresária limitada unipessoal é a exploração do ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE**

Req: 8150002272923

Página 1 de 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/07/2025

Certifico o Registro sob o nº 98651649 em 11/07/2025  
Protocolo 258054883 de 03/07/2025

Nome da empresa NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29206410781

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 227229427676321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



# ALTERAÇÃO Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA

NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 58.243.600/0001-60

NIRE Nº 29206410781



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76M9Y1Fkoajp0Hj2--TumQ&chave2=Br-06aCpMpeIH2MwncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 7969646553-FABIO FERREIRA CERQUEIRA

COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social subscrito é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 350.000 (Trezentos e Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR TOTAL
ROGERIO MARTINS DA ROCHA	350.000,00	R\$ 350.000,00
<b>TOTAIS:</b>	<b>350.000,00</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>

**Parágrafo único** - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 26/11/2024 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade será administrada pelo sócio **ROGERIO MARTINS DA ROCHA**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA SEXTA** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o

Req: 81500002272923

Página 2 de 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98651649 em 11/07/2025

Protocolo 258054883 de 03/07/2025

Nome da empresa NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29206410781

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 227229427676321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



11/07/2025

**ALTERAÇÃO Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA**

**NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ Nº 58.243.600/0001-60**  
**NIRE Nº 29206410781**

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA OITAVA** - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo único sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Salvador - BA para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de justos e contratadas, lavram e assinam o presente instrumento, para que se leve a registro e produza os efeitos legais.

SALVADOR BA, 30 de junho de 2025.

*Rogério Martins da Rocha*  
ROGERIO MARTINS DA ROCHA  
CPF: 961.550.515-34

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Req: 81500002272923

*Elder Celestino de Paula*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/07/2025

Certifico o Registro sob o nº 98651649 em 11/07/2025  
Protocolo 258054883 de 03/07/2025

Nome da empresa NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29206410781

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 227229427676321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoaJp0Hy2--LumQ&chave2=BT-06aCcpMpeIH2nMncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79669646553-FABIO FERREIRA CERQUEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**B A**

NOME: ROGERIO MARTINS DA ROCHA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 707566002 SSP BA

CPF: 961.550.515-74 DATA NASCIMENTO: 14/06/1980

FILIAÇÃO: WASHINGTON DIAS DA ROCHA  
 ELVIRA MARIA MARTINS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 00866005440 VALIDADE: 14/12/2031 1ª HABILITAÇÃO: 05/10/1998

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rogério Martins da Rocha*

LOCAL: SALVADOR, BA DATA EMISSÃO: 04/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 09480716255  
 BA511371533

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2155629630

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Wagner C. S. Matos  
 Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Yuri Veloso Fiosa e Almeida do Carmo  
 Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Elder Celestino de Paula  
 Equipe de Apoio



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.243.600/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2024
NOME EMPRESARIAL NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOLDEX	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R WALDEMAR FALCAO	NÚMERO 000146	COMPLEMENTO EDIF FLORESTAL SHOPPING LOJA 20
CEP 40.285-885	BAIRRO/DISTRITO BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO NOLDEXBRASIL@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (71) 8277-0929/ (71) 9215-6716		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2025 às 15:43:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia**

## Dados da empresa

**Identificação****CNPJ:** 58.243.600/0001-60**Inscrição Estadual:** 224.832.892 PP**Razão Social:** NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**Nome Fantasia:** NOLDEX**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO**Unidade de Fiscalização:** INFAZ VAREJO**Endereço****Logradouro:** AVENIDA EUCLYDES DA CUNHA**Número:** 170**Complemento:** LOJA 0101**Bairro/Distrito:** GRACA**CEP:** 40150-120**Município:** SALVADOR**UF:** BA**Telefone:** (71) 82770929**E-mail:** NOLDEXBRASIL@OUTLOOK.COM**Referência:** PROXIMO A SABIN**Localização:** ZONA URBANA

## Informações Complementares

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 27/11/2024**Atividade Econômica Principal:**

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**Atividade Econômica Secundária**

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

**Condição:** EMPRESA PEQUENO PORTE**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Data desta Situação Cadastral:** 16/01/2025

## Endereço de Correspondência

**Endereço:** AVENIDA EUCLYDES DA CUNHA**Complemento:** LOJA 0101**Referência:****Número:** 170**Bairro:** GRACA**CEP:** 40150120**Município:** SALVADOR**UF:** BA

## Informações do Contador

**Classificação CRC:** Escritório Sociedade**CRC:** 5596 -BA**Tipo CRC:** OriginarioCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de ApoioCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
PregoeiroCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



**Nome:** PATRIMONIAL CONTABILIDADE E ASSESS

**Responsável pela organização contábil**

**Classificação CRC:** Profissional

**CRC:**

**Tipo CRC:** Originario

**Nome:** FABIO FERREIRA CERQUEIRA

**Endereço**

**Endereço:** RUA JOANA ANGELICA

**Número:** 155 **Bairro:** SERRARIA BRASIL

**Município:** FEIRA DE SANTANA

**UF:** BA

**Referencia:**

**CEP:** 44003180

**Telefone:** () **Celular:** ()

**Fax:** ()

**E-**

**mail:** JAIME@PATRIMONIALASSESSORIA.COM.BR

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta:** 09/07/2025

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Valoso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO  
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA: EASYCON

CGA: 00.977.060/001-44

CNPJ: 58.243.600/0001-60

ENDEREÇO: Rua Waldemar Falcão, 000146, EDIF FLORESTAL SHOPPING LOJA 20 - BROTAS

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01	26/11/2024
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	9521-5/00	26/11/2024
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00	26/11/2024
Instalação e manutenção elétrica	4321-5/00	26/11/2024
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/00	26/11/2024
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	12/03/2025
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	03/06/2025
Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	4789-0/08	03/06/2025
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	4751-2/02	03/06/2025
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00	03/06/2025
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	03/06/2025
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	8020-0/01	03/06/2025



TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2125049 VALIDADE: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 26/11/2024

DATA DE IMPRESSÃO: 25/07/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 10AE4AE63FCCD6517555E8592CB553E5

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yun Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



**IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:** INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 00.977.060/001-44  
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Dispensa de Viabilidade

Razão Social: NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: NOLDEX Inscrição Estadual:

CNPJ: 58.243.600/0001-60

**ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA**

Logradouro: Avenida Euclides da Cunha Número: 170  
Edifício: Bairro: GRACA  
Complemento: LOJA 0101 CEP: 40.150.120  
Telefone: 7182770929 Fax:  
Correio Eletrônico: NOLDEXBRASIL@OUTLOOK.COM  
Referência: NÃO INFORMADO

**TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO**

Nº DO TVL:



Validade:

**DADOS DE CONSTITUIÇÃO**

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva  
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo  
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada  
Data Inscrição na Prefeitura: 26/11/2024

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01	26/11/2024
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	9521-5/00	26/11/2024
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00	26/11/2024
Instalação e manutenção elétrica	4321-5/00	26/11/2024
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/00	26/11/2024
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	12/03/2025
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	03/06/2025
Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	4789-0/08	03/06/2025
Recarga de cartchos para equipamentos de informática	4751-2/02	03/06/2025
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00	03/06/2025
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	03/06/2025
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	8020-0/01	03/06/2025

**OBSERVAÇÕES**

19/06/2024 Tipo Tributação do contribuinte Simples Nacional alterado para SIMPLES. Autorizado E-processo nº 64.629/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **58.243.600/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:46:56 do dia 23/12/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/06/2026.

Código de controle da certidão: **249C.2399.123E.7FF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260519356

RAZÃO SOCIAL	
NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
224.832.892	58.243.600/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 58.243.600/0001-60  
Endereço: RUA WALDEMAR FALCAO Nº 000146 - BROTAS, SALVADOR/BA - CEP: 40285885 - EDIF FLORESTAL SHOPPING LOJA 20

Número da Certidão: 3655388

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:12:08 horas do dia 09/01/2026.

Válida até dia 09/04/2026.

Código de controle da certidão: **5D82.BDA7.BA39.1E5D.29F4.45EB.7E23.334D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 58.243.600/0001-60  
**Razão Social:** NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R WALDEMAR FALCAO 000146 EDIF FLORESTAL SHO / BROTAS / SALVADOR / BA / 40285-885

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2026 a 28/03/2026

**Certificação Número:** 2026022710066420518999

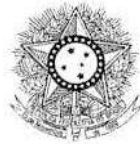
Informação obtida em 27/02/2026 10:06:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.243.600/0001-60

Certidão nº: 79800098/2025

Expedição: 23/12/2025, às 09:50:12

Validade: 21/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.243.600/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



# TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 11 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 11 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 26/11/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Endereço: RUA COMENDADOR PEREIRA DA SILVA, 28B - CASA:B  
 Bairro: BROTAS  
 C.E.P.: 40285040  
 Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29206410781 e arquivado em 26/11/2024.  
 Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 58243600000160

SALVADOR/BA, 26 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
 JOUSIVAN SANTOS DE JESUS  
 CONTADOR  
 C.P.F.:97104876553  
 R.G.:645697214 SSP-BA  
 C.R.C.:21870

\_\_\_\_\_  
 EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 C.N.P.J.:58243600000160



\_\_\_\_\_  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Elder Celestino de Paula  
 Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
 Equipe de Apoio



Junta Comercial do Estado da Bahia  
 Certifico o Registro em 12/03/2025  
 Arquivamento 25009961610 Protocolo 259226769 de 12/03/2025  
 Nome da empresa EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 NIRE 29206410781  
 Este documento pode ser verificado em  
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 188885894634  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025  
 por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPRTPrc89PqE1G2b8wd0W7J3ff3\_HSSGKzgcTICyWfWtIHXyV\_9  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97104876553-JOUSIVAN SANTOS DE JESUS 158243600000160-EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
26/11/2024	1.1.01.010.001	CAIXA	VL. CAPITAL INTEGRALIZADO	350.000,00	
26/11/2024	2.4.01.010.001	CAPITAL SUBSCRITO	VL. CAPITAL INTEGRALIZADO		350.000,00
			TOTAL DO DIA	350.000,00	350.000,00
			TOTAL DO MÊS	350.000,00	350.000,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PqE1Gq2b8wd0W7J3ff3\_HSSGKzgcT1cYwFmWtHxYrV\_9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97104876553-JOUSTIVAN SANTOS DE JESUS|58243600000160-EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



Folha:  
Número livro:

003  
001

## EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA

RUA COMENDADOR PEREIRA DA SILVA, 28B, CASA B, BROTAS  
SALVADOR - BA CEP 40.285-040  
CNPJ - 58.243.600/0001-60

### BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores Expressos em Reais (R\$))

#### ATIVO

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	
CAIXA	350.000,00
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>350.000,00</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	-
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>	
IMOBILIZADO	-
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-
<b>TOTAL DO ATIVO IMOBILIZADO</b>	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>350.000,00</b>

#### PASSIVO

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	-
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	-
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
CAPITAL SOCIAL	350.000,00
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>350.000,00</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>350.000,00</b>

SALVADOR - BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

#### EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA

ROGERIO MARTINS DA ROCHA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF - 961.550.515-34

#### JOUSIVAN SANTOS DE JESUS

CPF - 971.048.765-53 CONTADOR - CRC -BA - 021870/O-9

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veição Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PqE1Cg2b8wd0W7J3fF3\_HSSGKzgcTICyWfWfHxYV\_9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97104876553-JOUSIVAN SANTOS DE JESUS158243600000160-EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA



Folha:  
Número livro:

004  
001



# EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA

RUA COMENDADOR PEREIRA DA SILVA, 28B, CASA B, BROTAS  
SALVADOR - BA CEP 40.285-040  
CNPJ - 58.243.600/0001-60

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

(Valores Expressos em Reais (R\$))

<b>RECEITA BRUTA MERCADORIAS VENDIDAS</b>	.
REVENDA DE MERCADORIAS	.
<b>(-) DEDUÇÕES S/ RECEITA</b>	.
DEVOLUÇÃO DE VENDAS	.
<b>(-) IMPOSTOS S/ RECEITA</b>	.
SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS	.
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS</b>	.
<b>(-) C.M.V.</b>	.
<b>(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	.
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	.
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	.
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	.
<b>(+/-) RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS</b>	.
RECEITAS FINANCEIRAS	.
DESPESAS FINANCEIRAS	.
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IRPJ E CSLL</b>	.
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO N/EXERCÍCIO</b>	.

SALVADOR - BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

### EASYCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

ROGERIO MARTINS DA ROCHA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF - 961.550.515-34

### JOUSIVAN SANTOS DE JESUS

CPF - 971.048.765-53 CONTADOR - CRC -BA - 021870/O-9

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrC89PqE1Gg2b8wd0W7J3ff3\_HSSGKzgcTtIcYwFwIHXyrv\_g  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97104876553-JOUSIVAN SANTOS DE JESUS158243600000160-EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio





Folha:  
Número livro:

### EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA

RUA COMENDADOR PEREIRA DA SILVA, 28B, CASA B, BROTAS  
SALVADOR - BA CEP 40.285-040  
CNPJ - 58.243.600/0001-60

#### DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

<b>SALDO ANTERIOR DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	-
(+) LUCRO N/EXERCÍCIO	-
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	-
(=) LUCROS ACUMULADOS	-

SALVADOR - BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

#### EASYCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

ROGERIO MARTINS DA ROCHA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF - 961.550.515-34

#### JOUSIVAN SANTOS DE JESUS

CPF - 971.048.765-53 CONTADOR - CRC -BA - 021870/O-9



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PqE1G2b8wd0W7J3fF3\_HSSGKzqCTIcYwIFwIHFxrv\_9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97104876553-JOUSIVAN SANTOS DE JESUS|58243600000160-EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Folha:  
Número livro:

006  
001



## EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA

RUA COMENDADOR PEREIRA DA SILVA, 28B, CASA B, BROTAS  
SALVADOR - BA CEP 40.285-040  
CNPJ - 58.243.600/0001-60

### ÍNDICES FINANCEIROS CORRESPONDENTES ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31/12/2023

<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC</b>	-
Ativo Circulante	350.000
Passivo Circulante	-
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA - ILS</b>	-
Ativo Circulante - Estoque	350.000
Passivo Circulante	-
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA - ILI</b>	-
Disponível	350.000
Passivo Circulante	-
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG</b>	-
Ativo circulante + Realizável a L/prazo	350.000
Passivo Circulante + Exigível a L/prazo	-
<b>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG</b>	-
Ativo Total	350.000
Passivo Circulante + Exigível a L/prazo	-
<b>ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG</b>	-
Passivo Circulante + Exigível a L/Prazo	-
Ativo Total	350.000
<b>ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE - IEC</b>	-
Passivo Circulante	-
Patrimônio Líquido + Resultado Exercício Futuro	350.000
<b>RETORNO SOBRE O PL - ROE</b>	-
Lucro Líquido	-
Patrimônio Líquido	350.000

SALVADOR - BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**EASYCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
ROGERIO MARTINS DA ROCHA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF - 961.550.515-34

**JOUSIVAN SANTOS DE JESUS**  
CPF - 971.048.765-53 CONTADOR - CRC -BA - 021870/O-9



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PqE1Cg2b8wd0W7J3fF3\_HSSGKzgcTtCYwfmwIHXrv\_9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97104876553-JOUSIVAN SANTOS DE JESUS | 58243600000160-EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Empresa: EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**NIRE: 29206410781 CNPJ: 58.243.600/0001-60**  
**Período: 26/11/2024 a 31/12/2024**



Folha: 0007  
Número livro: 0001



## NOTAS EXPLICATIVAS

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Salvador/BA, tendo como objeto social principal: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática conforme CNPJ vigente, com início das atividades em 26/11/2024.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1) Caixa geral e Bancos c/ movimento

Valores registrados em tais contas contábeis representam saldo disponível para empresa.

#### 3.2) Estoques

Apurado pelo método PEPS - primeiro que entra, primeiro que sai.

#### 3.3) Fornecedores

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

#### 3.4) Impostos federais e contribuições a recolher

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### 4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 350.000,00, dividido em 350.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Rogério Martins da Rocha – Capital Social 100%

### 5) DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

5.1) Receitas de vendas de mercadorias são oriundas do exercício de 2024 conforme notas fiscais.

5.2) Deduções das receitas trata-se das devoluções e impostos diretos sobre a venda das mercadorias.

5.3) Custo de mercadorias vendidas são custos diretos da compra de mercadorias para revenda.

5.4) Despesas e receitas operacionais refletem os custos/receitas diretos na operação da empresa.

5.5) Despesas e receitas financeiras refletem os custos/receitas financeiras na operação da empresa.

5.6) Lucro líquido do exercício representa o lucro líquido de toda operação da empresa no ano de 2024.

### 6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Salvador – BA, 31 de dezembro de 2024

ROGERIO MARTINS DA ROCHA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 961.550.515-34



JOUSIVAN SANTOS DE JESUS  
CONTADOR  
CPF: 971.048.765-53 CRC: 021870/O BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTRc89PqE1Cg2b8wd0W7J3fF3\_HSSGKzqCTIcYWFMIÉHxYrV\_9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97104876553-JOUSIVAN SANTOS DE JESUS|58243600000160-EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : JOUSIVAN SANTOS DE JESUS  
REGISTRO..... : BA-021870/O-9  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.048.765-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 12/03/2025 as 10:00:33.  
Válido até: 10/06/2025.  
Código de Controle: 778994.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1 Folha: 9

Contém este livro 9 folhas numeradas do No. 1 ao 9 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita referente ao período de 26/11/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA
Ramo .....: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Endereço .....: RUA COMENDADOR PEREIRA DA SILVA, 28
CEP .....: 40.285-040
Complemento .....: CASA B
Bairro .....: BROTAS
Município .....: SALVADOR
Estado .....: BA
Inscrição no CNPJ .....: 58.243.600/0001-60
Inscrição Estadual.....: 224.832.892
Registro na junta.....: 29206410781 Data registro: 09/12/2024

SALVADOR - BA, 31/12/2024

ROGERIO MARTINS DA ROCHA
Sócio Administrador
CPF: 961.550.515-34

JOUSIVAN SANTOS DE JESUS
Reg. no CRC - BA sob o No. 021870
CPF: 971.048.765-53



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PqE1Cg2B8wd0W7J3fF3\_HSSGKzgcTt1GyFWIIFHXYrV\_9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97104876553-JOUSIVAN SANTOS DE JESUS158243600000160-EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA

# TERMO DE ENCERRAMENTO



## DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 11 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 11 e serviu de DIARIO nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 26/11/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Endereço: RUA COMENDADOR PEREIRA DA SILVA, 28B - CASA:B  
Bairro: BROTAS  
C.E.P.: 40285040  
Cidade.: SALVADOR / BA


Registrada na JUCEB sob nº 29206410781 e arquivado em 26/11/2024.  
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 58243600000160

SALVADOR/BA, 31 de Dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
JOUSIVAN SANTOS DE JESUS  
CONTADOR  
C.P.F.:97104876553  
R.G.:645697214 SSP-BA  
C.R.C.:21870

\_\_\_\_\_  
EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA  
C.N.P.J.:58243600000160



  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



Junta Comercial do Estado da Bahia  
Certifico o Registro em 12/03/2025  
Arquivamento 25009961610 Protocolo 259226769 de 12/03/2025  
Nome da empresa EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA  
NIRE 29206410781  
Este documento pode ser verificado em  
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 188885894634  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025  
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPTPrC89PqE1Cg2b8wd0W7J3ff3\_HSSGKzgcTtCtWfWtIHXrV\_9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97104876553-JOUSIVAN SANTOS DE JESUS I 58243600000160-EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu FABIO FERREIRA CERQUEIRA, contador, com inscrição ativa no CRC/BA sob o nº BA-025897/O-0, inscrito no CPF nº 796.696.465-53, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoa1p0H1y2--LumQ&chave2=FR-06aCpMpeIH2mncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79669646553-FABIO FERREIRA CERQUEIRA

Documento apresentado para registro da ALTERAÇÃO Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS CNPJ Nº 58.243.600/0001-60 NIRE Nº 29206410781

1. Minuta da ALTERAÇÃO Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS CNPJ Nº 58.243.600/0001-60 NIRE Nº 29206410781 (3 folhas)
2. Termo de Dispensa de Viabilidade (1 folha)
3. Viabilidade BAP2501197066 (10 Folhas)
4. DBE Número de Controle: BA81964964 - 58243600000160 (1 folha)
5. CRC BA-025897/O-0 de FABIO FERREIRA CERQUEIRA (1 folha)
6. DAM 330804986 (2 Folhas)
7. Pagamento do DAM 330804986 (1 Folha)

Feira de Santana - BA, 03 de Julho de 2025

FABIO FERREIRA CERQUEIRA  
Contador  
CRC/BA nº BA-025897/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino da Paula  
Equipe de Apoio

11/07/2025

### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98651649 em 11/07/2025

Protocolo 258054883 de 03/07/2025

Nome da empresa NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29206410781

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 227229427676321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





258054883

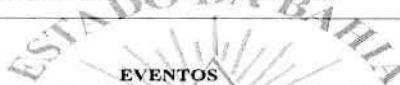


### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	258054883 - 03/07/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 29206410781  
CNPJ 58.243.600/0001-60  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2025  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98651649 DE 11/07/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 11/07/2025



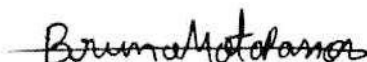
#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98651649

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 79669646553 - FABIO FERREIRA CERQUEIRA - Assinado em 10/07/2025 às 19:18:08

PER ARDUA SURGO  
BRASIL.



BRUNO MOTA PASSOS  
Secretário-Geral



1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98651649 em 11/07/2025  
Protocolo 258054883 de 03/07/2025

Nome da empresa NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29206410781

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 227229427676321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

11/07/2025

# TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PqE1Cg2b8wd0W7J3fF3\_HSSGKzgcTICyFmWtFHxYrV\_9  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97104876553 - JOUSIVAN SANTOS DE JESUS | 58243600000160 - EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA

Contém este livro 11 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 11 e servirá de DIARIO n° 1, referente ao período compreendido entre 26/11/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Endereço: RUA COMENDADOR PEREIRA DA SILVA, 28B - CASA:B  
 Bairro: BROTAS  
 C.E.P.: 40285040  
 Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob n° 29206410781 e arquivado em 26/11/2024.  
 Inscrição Estadual n° ISENT0 e C.N.P.J. n° 58243600000160

SALVADOR/BA, 26 de Novembro de 2024

JOUSIVAN SANTOS DE JESUS  
 CONTADOR  
 C.P.F.:97104876553  
 R.G.:645697214 SSP-BA  
 C.R.C.:21870

EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 C.N.P.J.:58243600000160



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
 Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Elder Celestino de Paula  
 Equipe de Apoio



Junta Comercial do Estado da Bahia  
 Certifico o Registro em 12/03/2025  
 Arquivamento 25009961610 Protocolo 259226769 de 12/03/2025  
 Nome da empresa EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 NIRE 29206410781  
 Este documento pode ser verificado em  
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>  
 Chancela 18885894634  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025  
 por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral





DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
26/11/2024	1.1.01.010.001	CAIXA	VL. CAPITAL INTEGRALIZADO	350.000,00	
26/11/2024	2.4.01.010.001	CAPITAL SUBSCRITO	VL. CAPITAL INTEGRALIZADO		350.000,00
			TOTAL DO DIA	350.000,00	350.000,00
			TOTAL DO MÊS	350.000,00	350.000,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PqE1Cg2B8wd0W7J3fF3\_HSSGKzgcTTCYWFwTfHXrv\_9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97104876553-JOUSIVAN SANTOS DE JESUS|58243600000160-EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



Folha:  
Número livro:

003  
001

## EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA

RUA COMENDADOR PEREIRA DA SILVA, 28B, CASA B, BROTAS  
SALVADOR - BA CEP 40.285-040  
CNPJ - 58.243.600/0001-60

### BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores Expressos em Reais (R\$))

#### ATIVO

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	
CAIXA	350.000,00
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>350.000,00</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	-
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>	
IMOBILIZADO	-
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-
<b>TOTAL DO ATIVO IMOBILIZADO</b>	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>350.000,00</b>

#### PASSIVO

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	-
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	-
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
CAPITAL SOCIAL	350.000,00
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>350.000,00</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>350.000,00</b>

SALVADOR - BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
ROGERIO MARTINS DA ROCHA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF - 961.550.515-34

**JOUSIVAN SANTOS DE JESUS**  
CPF - 971.048.765-53 CONTADOR - CRC -BA - 021870/O-9



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PqE1Gg2b8wd0W7J3fF3\_HSSGKz9cTtCtYwFwIHFxYV\_9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97104876553-JOUSIVAN SANTOS DE JESUS|58243600000160-EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA



Folha: 004  
Número livro: 001

# EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA

RUA COMENDADOR PEREIRA DA SILVA, 28B, CASA B, BROTAS  
SALVADOR - BA CEP 40.285-040  
CNPJ - 58.243.600/0001-60

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

(Valores Expressos em Reais (R\$) )

<b>RECEITA BRUTA MERCADORIAS VENDIDAS</b>	.
REVENDA DE MERCADORIAS	.
<b>(-) DEDUÇÕES S/ RECEITA</b>	.
DEVOLUÇÃO DE VENDAS	.
<b>(-) IMPOSTOS S/ RECEITA</b>	.
SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS	.
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS</b>	.
<b>(-) C.M.V.</b>	.
<b>(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	.
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	.
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	.
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	.
<b>(+/-) RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS</b>	.
RECEITAS FINANCEIRAS	.
DESPESAS FINANCEIRAS	.
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IRPJ E CSLL</b>	.
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO N/EXERCÍCIO</b>	.



SALVADOR - BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

### EASYCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

ROGERIO MARTINS DA ROCHA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF - 961.550.515-34

### JOUSIVAN SANTOS DE JESUS

CPF - 971.048.765-53 CONTADOR - CRC -BA - 021870/O-9

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89pge1Cg2D8wd0W7J3fF3\_HSSGKzgcTIGWfWfWfHfXfYfV\_9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97104876553-JOUSIVAN SANTOS DE JESUS158243600000160-EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA



Folha:  
Número livro:

005  
001

## EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA

RUA COMENDADOR PEREIRA DA SILVA, 28B, CASA B, BROTAS  
SALVADOR - BA CEP 40.285-040  
CNPJ - 58.243.600/0001-60

### DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

<b>SALDO ANTERIOR DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	-
<b>(+) LUCRO N/EXERCÍCIO</b>	-
<b>(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS</b>	-
<b>(=) LUCROS ACUMULADOS</b>	-

SALVADOR - BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

#### **EASYCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**

ROGERIO MARTINS DA ROCHA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF - 961.550.515-34

#### **JOUSIVAN SANTOS DE JESUS**

CPF - 971.048.765-53 CONTADOR - CRC -BA - 021870/O-9



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PqE1Cq2b8wd0W7J3ff3\_HSSGKzgcTtCwFmTfHxYrV\_9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97104876553-JOUSIVAN SANTOS DE JESUS|58243600000160-EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



Folha: 006  
Número livro: 001

## EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA

RUA COMENDADOR PEREIRA DA SILVA, 28B, CASA B, BROTAS  
SALVADOR - BA CEP 40.285-040  
CNPJ - 58.243.600/0001-60

### ÍNDICES FINANCEIROS CORRESPONDENTES ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31/12/2023

<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC</b>	-
Ativo Circulante	350.000
Passivo Circulante	-
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA - ILS</b>	-
Ativo Circulante - Estoque	350.000
Passivo Circulante	-
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA - ILI</b>	-
Disponível	350.000
Passivo Circulante	-
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG</b>	-
Ativo circulante + Realizável a L/prazo	350.000
Passivo Circulante + Exigível a L/prazo	-
<b>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG</b>	-
Ativo Total	350.000
Passivo Circulante + Exigível a L/prazo	-
<b>ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG</b>	-
Passivo Circulante + Exigível a L/Prazo	-
Ativo Total	350.000
<b>ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE - IEC</b>	-
Passivo Circulante	-
Patrimônio Líquido + Resultado Exercício Futuro	350.000
<b>RETORNO SOBRE O PL - ROE</b>	-
Lucro Líquido	-
Patrimônio Líquido	350.000

SALVADOR - BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**EASYCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
ROGERIO MARTINS DA ROCHA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF - 961.550.515-34

**JOUSIVAN SANTOS DE JESUS**  
CPF - 971.048.765-53 CONTADOR - CRC -BA - 021870/O-9



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPRTPrC89PqE1Cg2B8wd0W7J3ff3\_HSSGKzgcTtCYWfWmIFhXrv\_9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97104876553-JOUSIVAN SANTOS DE JESUS|58243600000160-EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Empresa: EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**NIRE: 29206410781 CNPJ: 58.243.600/0001-60**  
**Período: 26/11/2024 a 31/12/2024**

Folha: 0007  
Número Livro: 0001



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPRTPrC89PqE1Gg2b8wd0W7J3fF3\_HSSGKzgcTTCYwFwIHFHXrv\_9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97104876553-JOUSIVAN SANTOS DE JESUS | 58243600000160-EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA

## NOTAS EXPLICATIVAS

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Salvador/BA, tendo como objeto social principal: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática conforme CNPJ vigente, com início das atividades em 26/11/2024.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1) Caixa geral e Bancos c/ movimento

Valores registrados em tais contas contábeis representam saldo disponível para empresa.

#### 3.2) Estoques

Apurado pelo método PEPS - primeiro que entra, primeiro que sai.

#### 3.3) Fornecedores

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

#### 3.4) Impostos federais e contribuições a recolher

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### 4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 350.000,00, dividido em 350.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Rogério Martins da Rocha – Capital Social 100%

### 5) DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

5.1) Receitas de vendas de mercadorias são oriundas do exercício de 2024 conforme notas fiscais.

5.2) Deduções das receitas trata-se das devoluções e impostos diretos sobre a venda das mercadorias.

5.3) Custo de mercadorias vendidas são custos diretos da compra de mercadorias para revenda.

5.4) Despesas e receitas operacionais refletem os custos/receitas diretos na operação da empresa.

5.5) Despesas e receitas financeiras refletem os custos/receitas financeiras na operação da empresa.

5.6) Lucro líquido do exercício representa o lucro líquido de toda operação da empresa no ano de 2024.

### 6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Salvador – BA, 31 de dezembro de 2024

ROGERIO MARTINS DA ROCHA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 961.550.515-34



JOUSIVAN SANTOS DE JESUS  
CONTADOR  
CPF: 971.048.765-53 CRC: 021870/O BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JOUSIVAN SANTOS DE JESUS
REGISTRO.....	: BA-021870/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.048.765-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 12/03/2025 as 10:00:33.  
Válido até: 10/06/2025.  
Código de Controle: 778994.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPRc89PqE1Gz2b8wd0W7J3ff3\_HSSGKzgcTICyWfMwIhXyYv\_9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 971104876553-JOUSIVAN SANTOS DE JESUS|58243600000160-EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1 Folha: 9

Contém este livro 9 folhas numeradas do No. 1 ao 9 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita referente ao período de 26/11/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ramo .....: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Endereço .....: RUA COMENDADOR PEREIRA DA SILVA, 28

CEP .....: 40.285-040

Complemento .....: CASA B

Bairro .....: BROTAS

Município .....: SALVADOR

Estado .....: BA

Inscrição no CNPJ .....: 58.243.600/0001-60

Inscrição Estadual.....: 224.832.892

Registro na junta.....: 29206410781 Data registro: 09/12/2024

SALVADOR - BA, 31/12/2024

ROGERIO MARTINS DA ROCHA  
Sócio Administrador  
CPF: 961.550.515-34

JOUSIVAN SANTOS DE JESUS  
Reg. no CRC - BA sob o No. 021870  
CPF: 971.048.765-53



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrC89PqE1Cg2b8wd0W7J3ff3\_HSSGKzgcCTIcYwFwIHXrV\_9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97104876553-JOUSIVAN SANTOS DE JESUS|58243600000160-EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA

# TERMO DE ENCERRAMENTO

## DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 11 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 11 e serviu de DIARIO nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 26/11/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Endereço: RUA COMENDADOR PEREIRA DA SILVA, 28B - CASA:B  
Bairro: BROTAS  
C.E.P.: 40285040  
Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29206410781 e arquivado em 26/11/2024.  
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 58243600000160

SALVADOR/BA, 31 de Dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
JOUSIVAN SANTOS DE JESUS  
CONTADOR  
C.P.F.:97104876553  
R.G.:645697214 SSP-BA  
C.R.C.:21870

\_\_\_\_\_  
EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA  
C.N.P.J.:58243600000160



\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino da Paula  
Equipe de Apoio



Junta Comercial do Estado da Bahia  
Certifico o Registro em 12/03/2025  
Arquivamento 25009961610 Protocolo 259226769 de 12/03/2025  
Nome da empresa EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA  
NIRE 29206410781  
Este documento pode ser verificado em  
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>  
Chancela 188885894634  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025  
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrC89PqE1Cq2Db8wd0W7J3FF3 HSSGKzgcTICyWfWfIHXyV\_9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97104876553-JOUSIVAN SANTOS DE JESUS158243600000160-EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA

## RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial <b>EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	CNPJ da Matriz <b>58.243.600/0001-60</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>26/11/2024</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
CNPJ das filiais presentes nesta declaração <b>Nenhuma.</b>	

**2. Resumo da Apuração****2.1 Apuração no Simples Nacional**

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
12/2024	58243600202412001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D**

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) <b>17/01/2025 10:30:28</b>
CPF do Responsável <b>961.550.515-34</b>
IP do Usuário <b>181.217.159.40</b>
Número de Série do Certificado Digital <b>7E0E 2501 165F C742</b>
Número do Recibo <b>01.07.25017.0152452-4</b>
Autenticação <b>58239.24168.36353.00646</b>

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Wagner C. S. Matos  
Pregoeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Declaração Original

Período de Apuração: 01/12/2024 a 31/12/2024

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 58.243.600/0001-60  
Nome empresarial: EASYCON COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Data de abertura no CNPJ: 26/11/2024  
Optante pelo Simples Nacional: Sim  
Regime de Apuração: Competência  
Nº da Declaração: 58243600202412001

**1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:**

Nenhuma

**2. Apuração do Simples Nacional****2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	0,00	0,00	0,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	800.000,00	800.000,00	

**2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**

2.2.1) Mercado Interno							
11/2024	0,00						
2.2.2) Mercado Externo							
11/2024	0,00						

**2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)**

Nenhuma

**2.4) Fator r**

Fator r = Não se aplica

**2.5) Valores Fixos**

Não se aplica

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Wagner C. S. Matos  
Pregoeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio**2.6) Resumo da Declaração**

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
0,00	0,00

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio**2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento**

Número da Declaração: 58243600202412001  
Autenticação: 58239.24168.36353.00646

Número do Recibo: 01.07.25017.0152452-4  
Página 1



<b>CNPJ Estabelecimento: 58.243.600/0001-60</b>	
Município: SALVADOR	UF: BA
Sublimite de Receita Anual (R\$): 600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

## 2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## 3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 17/01/2025 10:30:28

Número do Recibo: 01.07.25017.0152452-4

Autenticação: 58239.24168.36353.00646

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C.S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29206410781	58.243.600/0001-60	26/11/2024	26/11/2024
Endereço: RUA WALDEMAR FALCAO, 000146 EDIF FLORESTAL SHOPPING LOJA 20, BROTAS, SALVADOR, BA - CEP: 40285885			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ROGERIO MARTINS DA ROCHA 961.550.515-34	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ROGERIO MARTINS DA ROCHA 961.550.515-34	350.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
11/07/2025	98651649		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			

269291334

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29206410781	58.243.600/0001-60	26/11/2024	26/11/2024
Endereço: RUA WALDEMAR FALCAO, 000146 EDIF FLORESTAL SHOPPING LOJA 20, BROTAS, SALVADOR, BA - CEP: 40285885			
Observação			

SALVADOR - BA, 3 de Março de 2026

BRUNO MOTA PASSOS  
SECRETÁRIO-GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio  
página: 2/2

269291334

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 01127758E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 02/03/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 58.243.600/0001-60  
**Endereço:** RUA WALDEMAR FALCAO, EDIF FLORESTAL, N° 146 , SHOPPING LOJA 20, Brotas, Salvador - BA /40.285-885

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veleso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Salvador/BA, segunda-feira, 2 de março de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NOLDEX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.243.600/0001-60**, com sede na **RUA WALDEMAR FALCAO, 146 BROTAS** realizou com esta entidade o fornecimento dos seguintes bens referente a NFE - 00100:

- **30UN (TRINTA) MICROCOMPUTADOR DESKTOP MONITOR LED 21,5" PROC INTEL i3-12100 8GB SSD 512GB + MOUSE E TECLADO + WIN 11 PRO**
- **05UN (CINCO) SWITCH TP-LINK 24 PORTAS 10/100/1000**
- **01UN (UM) SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO EM MASSA TIPO STORAGE**

O fornecimento foi realizado conforme as especificações técnicas previstas em contrato, atendendo aos requisitos de desempenho e qualidade exigidos, estando os equipamentos plenamente operacionais e aprovados por esta contratante e entregues dentro do prazo pactuado.

Declara-se que o fornecimento ocorreu de forma regular, sem quaisquer registros de inadimplência contratual.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais cabíveis, especialmente para fins de participação em licitação pública.

*Irará, 11 de Julho de 2025*

**20.268.294/0001-44**  
TWM GRÁFICA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA  
Insc. Est.: 116.998.682 - ME  
Rua Ruy Barbosa, nº 453  
Centro - CEP: 44.255-000 / IRARÁ-BA

**Miguel Silva de Jesus**  
Gerente Comercial  
CPF. 382.755.705/49

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **13.931.277/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:15:41 do dia 24/02/2026 , com validade até o dia 26/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7D1BcXnJXjqmMjZ8AkB7

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino da Paula  
Equipe de Apoio





# NOLDEX BRASIL



Data: 04/03/2026

CLIENTE/ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1141/2026

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa NOLDEX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº,58.243.600/0001-60 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Rogério Rocha (a), portador (a) da Carteira de identidade nº 707566002 e do CPF nº961.550.515-34, DECLARA que:

(x) Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(x) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(x) Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Data: 4 de março de 2026

**Rogério Rocha**

Dir. Comercial

CPF.961.550.515-34

[noldexbrasil@outlook.com](mailto:noldexbrasil@outlook.com)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

**NOLDEX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Rua Waldemar Falcão, 146 Brotas – Bahia CEP – 40.285-885 Salvador-Ba

CNPJ – 58.243.600/0001-60 | [noldexbrasil@outlook.com](mailto:noldexbrasil@outlook.com)



# NOLDEX BRASIL



Data: 04/03/2026

CLIENTE/ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1141/2026

(x) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

(x) Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(x) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

(x) Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais

Data: 4 de março de 2026

**Rogério Rocha**

Dir. Comercial

CPF.961.550.515-34

[noldexbrasil@outlook.com](mailto:noldexbrasil@outlook.com)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C.S. Matos  
Progeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

**NOLDEX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Rua Waldemar Falcão, 146 Brotas – Bahia CEP – 40.285-885 Salvador-Ba

CNPJ – 58.243.600/0001-60 | [noldexbrasil@outlook.com](mailto:noldexbrasil@outlook.com)



# NOLDEX BRASIL



Data: 04/03/2026

CLIENTE/ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1141/2026

repassados pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Fica obrigada a comunicar a Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

Data: 4 de março de 2026

**Rogério Rocha**

Dir. Comercial

CPF.961.550.515-34

[noldexbrasil@outlook.com](mailto:noldexbrasil@outlook.com)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Wagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

**NOLDEX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Rua Waldemar Falcão, 146 Brotas – Bahia CEP – 40.285-885 Salvador-Ba

CNPJ – 58.243.600/0001-60 | [noldexbrasil@outlook.com](mailto:noldexbrasil@outlook.com)



# NOLDEX BRASIL



Data: 04/03/2026

CLIENTE/ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1141/2026

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

NOLDEX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº58.243.600/0001-60, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 001 /2026 - COPEL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa: ( ) está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. (X) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. ( ) não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Data: 4 de março de 2026

**Rogério Rocha**

Dir. Comercial

CPF.961.550.515-34

[noldexbrasil@outlook.com](mailto:noldexbrasil@outlook.com)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paiva  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Wagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

**NOLDEX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Rua Waldemar Falcão, 146 Brotas – Bahia CEP – 40.285-885 Salvador-Ba

[CNPJ – 58.243.600/0001-60 | noldexbrasil@outlook.com](mailto:noldexbrasil@outlook.com)



# NOLDEX BRASIL



Data: 04/03/2026

CLIENTE/ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1141/2026

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A NOLDEX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº- 58.243.600/0001-60, sediada Rua Waldemar Falcão, 146 Brotas - Bahia CEP - 40.285-885 Salvador-Ba , junto a(o) Pregoeira(o), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso VII, Art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023 para participação no referido Pregão.

Data: 4 de março de 2026

**Rogério Rocha**

Dir. Comercial

CPF.961.550.515-34

[noldexbrasil@outlook.com](mailto:noldexbrasil@outlook.com)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

**NOLDEX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Rua Waldemar Falcão, 146 Brotas - Bahia CEP - 40.285-885 Salvador-Ba

CNPJ - 58.243.600/0001-60 | [noldexbrasil@outlook.com](mailto:noldexbrasil@outlook.com)



**NOLDEX  
BRASIL**



Data: 04/03/2026

CLIENTE/ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1141/2026

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data: 4 de março de 2026

**Rogério Rocha**

Dir. Comercial

CPF.961.550.515-34

[noldexbrasil@outlook.com](mailto:noldexbrasil@outlook.com)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner G. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

**NOLDEX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Rua Waldemar Falcão, 146 Brotas – Bahia CEP – 40.285-885 Salvador-Ba

CNPJ – 58.243.600/0001-60 | [noldexbrasil@outlook.com](mailto:noldexbrasil@outlook.com)



# NOLDEX BRASIL



Data: 04/03/2026

CLIENTE/ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1141/2026

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS  
DOCUMENTOS (LEI COMPLEMENTAR no 123/06)**

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual no 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

( X ) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

( ) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §10 do art. 43 da Lei complementar no 123/06, a existência de restrição fiscal.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

Data: 4 de março de 2026

**Rogério Rocha**

Dir. Comercial

CPF.961.550.515-34

[noldexbrasil@outlook.com](mailto:noldexbrasil@outlook.com)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

**NOLDEX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Rua Waldemar Falcão, 146 Brotas – Bahia CEP – 40.285-885 Salvador-Ba

CNPJ – 58.243.600/0001-60 | [noldexbrasil@outlook.com](mailto:noldexbrasil@outlook.com)



# NOLDEX BRASIL



Data: 04/03/2026

CLIENTE/ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1141/2026

**DECLARAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA  
(LEI COMPLEMENTAR no 123/06)**

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, declaramos, para os efeitos da Lei Complementar no 123/06:

( X ) Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.  
[OU]

( ) Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Data: 4 de março de 2026

**Rogério Rocha**

Dir. Comercial

CPF.961.550.515-34

[noldexbrasil@outlook.com](mailto:noldexbrasil@outlook.com)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

**NOLDEX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Rua Waldemar Falcão, 146 Brotas – Bahia CEP – 40.285-885 Salvador-Ba

CNPJ – 58.243.600/0001-60 | [noldexbrasil@outlook.com](mailto:noldexbrasil@outlook.com)



# NOLDEX BRASIL



Data: 04/03/2026

CLIENTE/ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1141/2026

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

( X ) DECLARAÇÃO FIRMADA PELA PRÓPRIA LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual no 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Data: 4 de março de 2026

**Rogério Rocha**

Dir. Comercial

CPF.961.550.515-34

[noldexbrasil@outlook.com](mailto:noldexbrasil@outlook.com)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

**NOLDEX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Rua Waldemar Falcão, 146 Brotas – Bahia CEP – 40.285-885 Salvador-Ba

[CNPJ – 58.243.600/0001-60 | noldexbrasil@outlook.com](mailto:noldexbrasil@outlook.com)